



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

#### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, no dia **24/09/2015** às **10:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

#### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.



- 2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.  
2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.  
2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### 3. PREÇO

- 3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 604.145,40 (Noventa e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).**  
3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.  
3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.  
3.4. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**  
3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.  
3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 4. PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:  
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.  
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,  
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;  
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;  
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;  
4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.  
4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.  
5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.  
5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



## 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.

### **Pregoeiro:**

Antônio Sergio da Rosa

### **Equipe de apoio:**

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

## 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:





- 10.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
**10.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;  
**10.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.  
**10.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e  
**10.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS   |
|---|
| MUNICÍPIO DE IBEMA<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.<br>LICITANTE:<br>CNPJ: |

**11.2** - A proposta deverá:

- a** - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b** - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- h** - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);
- i** - conter indicação do preço;
- j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- l** - conter a marca dos produtos ofertados.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da





Constituição Federal.

**11.5** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

**11.6** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

**11.7** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IBEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.  
LICITANTE:  
CNPJ:

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**12.3** - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

**12.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

**12.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**12.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**12.9** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**12.10** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.10.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**12.10.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**12.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



(CNPJ);

**12.12** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua);

**12.13** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

**12.13.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

**12.14** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**12.15** - Licença sanitária da empresa atualizada. (Constar prazo de validade)

**12.16** - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MEDICAMENTOS**.

**12.17** - Atestado de capacidade técnica de órgão público ou particular.

**12.18** - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

**12.19** - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

**12.20** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

**12.21** - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

### **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

### **13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do



processo.

**13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**14.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **15 - DO CREDENCIAMENTO.**

**15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação





do licitante;

**15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**15.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

**15.8.1** - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**15.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**15.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**15.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

**15.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**16.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**16.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**16.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

#### **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.





**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.



**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.





**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25 - PENALIDADES

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 10 de Setembro de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



## ANEXO I – PREGÃO Nº 017/2015

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

| Item | Qtde. | Und. | Descrição   | Laboratório/marca | Unit | Total |
|------|-------|------|---|-------------------|------|-------|
| 1    | 100   | Amp  | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml  |                   |      |       |
| 2    | 800   | Amp  | Ácido Ascórbico 100mg/ml EV IM, 5 ml  |                   |      |       |
| 3    | 330   | Amp  | Água para injeção, 10ml   |                   |      |       |
| 4    | 80    | Amp  | Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml   |                   |      |       |
| 5    | 400   | Amp  | Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml   |                   |      |       |
| 6    | 330   | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI  |                   |      |       |
| 7    | 20    | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 6.000.000UI  |                   |      |       |
| 8    | 20    | Amp  | Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml  |                   |      |       |
| 9    | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml                            |                   |      |       |
| 10   | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml   |                   |      |       |
| 11   | 1500  | Amp  | Cefalotina 1g   |                   |      |       |
| 12   | 1000  | Amp  | Ceftriaxona 1g IM   |                   |      |       |
| 13   | 2000  | Amp  | Ceftriaxona 1g EV   |                   |      |       |
| 14   | 2000  | Amp  | Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml  |                   |      |       |
| 15   | 2000  | Amp  | Cetoprofeno 100mg EV  |                   |      |       |
| 16   | 330   | Amp  | Cimetidina 300mg injetável 2ml  |                   |      |       |
| 17   | 20    | Amp  | Cloreto de potássio 19,1%, 10ml   |                   |      |       |
| 18   | 20    | Amp  | Cloreto de sódio 20%, 10ml  |                   |      |       |
| 19   | 20    | Amp  | Cloridrato de bupivacaína 0,5% + glicose 8% , 4ml   |                   |      |       |
| 20   | 20    | Amp  | Cloridrato de dobutamina 250/20ml, 20ml   |                   |      |       |
| 21   | 20    | Amp  | Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml   |                   |      |       |
| 22   | 30    | Amp  | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml  |                   |      |       |
| 23   | 30    | Amp  | Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml   |                   |      |       |
| 24   | 660   | Amp  | Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml  |                   |      |       |
| 25   | 100   | Amp  | Cloridrato de prometazina 25mg/ml, 2ml  |                   |      |       |
| 26   | 200   | Amp  | Complexo B Polivitaminico EV, 2ml   |                   |      |       |
| 27   | 2000  | Amp  | Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml  |                   |      |       |
| 28   | 1000  | Amp  | Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml |                   |      |       |
| 29   | 200   | Amp  | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml                                     |                   |      |       |
| 30   | 4000  | Amp  | Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV  |                   |      |       |
| 31   | 100   | Amp  | Enantato de noresterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml                                    |                   |      |       |
| 32   | 30    | Amp  | Epinefrina 1 mg/ml IM EV, 1ml   |                   |      |       |





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|    |        |      |   |  |  |
|----|--------|------|---|--|--|
| 33 | 30     | Amp  | Fitomenadiona 10mg/1ml                                  |  |  |
| 34 | 200    | Amp  | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, 2,5 ml        |  |  |
| 35 | 660    | Amp  | Gentamicina 40mg IM EV, 1ml                             |  |  |
| 36 | 660    | Amp  | Gentamicina 80mg IM EV, 2ml                             |  |  |
| 37 | 1650   | Amp  | Glicose 50%, 10ml                                       |  |  |
| 38 | 30     | Amp  | Glicanato de calcio 10% 100mg/ml, 10ml                  |  |  |
| 39 | 300    | Amp  | Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml                   |  |  |
| 40 | 1500   | Amp  | Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml                           |  |  |
| 41 | 85     | Unid | Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml          |  |  |
| 42 | 660    | Amp  | Omeprazol sódico 40mg + diluente                        |  |  |
| 43 | 660    | Amp  | Ocitocina 5 UI/ml, 1ml                                  |  |  |
| 44 | 300    | Amp  | Ranitidina 25mg EV, 2 ml                                |  |  |
| 45 | 300    | Amp  | Succinato de hidrocortisona 100mg                       |  |  |
| 46 | 2000   | Amp  | Succinato de hidrocortisona 500mg                       |  |  |
| 47 | 20     | Amp  | Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml                          |  |  |
| 48 | 50.000 | Cpr  | AAS infantil 100mg                                      |  |  |
| 49 | 60     | Unid | Aciclovir 50mg, pomada 10g                              |  |  |
| 50 | 660    | Cpr  | Aciclovir 200mg/ml                                      |  |  |
| 51 | 20.000 | Cpr  | Acido folico 5mg  |  |  |
| 52 | 660    | Und. | Ácido ascórbico 200mg/ml, 20 ml, gotas                  |  |  |
| 53 | 50     | Und. | Ácidos graxos essenciais + vitaminas, óleo frasco 200ml |  |  |
| 54 | 2.000  | Cpr  | Albendazol 400mg  |  |  |
| 55 | 2.000  | Unid | Albendazol 400mg/ml, suspensão frasco 10ml              |  |  |
| 56 | 2.000  | Cpr  | Alendronato de sódio 70mg                               |  |  |
| 57 | 600    | Cpr  | Alopurinol 300mg  |  |  |
| 58 | 1.500  | Unid | Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml       |  |  |
| 59 | 1.500  | Unid | Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml   |  |  |
| 60 | 660    | Cpr  | Aminofilina 100mg                                       |  |  |
| 61 | 660    | Cpr  | Amiodarona 200mg  |  |  |
| 62 | 20.000 | Cpr  | Amoxicilina 500mg                                       |  |  |
| 63 | 2.000  | Unid | Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml                  |  |  |
| 64 | 25.000 | Cpr  | Anlodipino 5mg  |  |  |
| 65 | 30.000 | Cpr  | Atenolol 25mg   |  |  |
| 66 | 15.000 | Cpr  | Atenolol 50mg   |  |  |
| 67 | 2.000  | Cpr  | Azitromicina 500mg                                      |  |  |
| 68 | 20     | Unid | Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas                 |  |  |
| 69 | 20     | Unid | Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas                   |  |  |
| 70 | 660    | Unid | Bromoprida 4mg/ml, gotas                                |  |  |
| 71 | 10.000 | Cpr  | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg           |  |  |
| 72 | 1.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas   |  |  |
| 73 | 660    | unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas              |  |  |
| 74 | 7.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg                        |  |  |
| 75 | 40.000 | Cpr  | Captopril 25mg  |  |  |
| 76 | 10.000 | Cpr  | Captopril 50mg  |  |  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |  |  |  |
|-----|--------|------|--|--|--|--|
| 77  | 10.000 | Cpr  | Carbonato de cálcio 500mg  |  |  |  |
| 78  | 30     | Unid | Carvão vegetal ativado em pó, frasco 250mg   |  |  |  |
| 79  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 3,125mg   |  |  |  |
| 80  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 12,5mg  |  |  |  |
| 81  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 6,25mg  |  |  |  |
| 82  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 25mg  |  |  |  |
| 83  | 20.000 | Cpr  | Cefalexina 500mg   |  |  |  |
| 84  | 2.000  | Unid | Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml  |  |  |  |
| 85  | 600    | Cpr  | Cetoconazol 200mg  |  |  |  |
| 86  | 25     | Unid | Cetoconazol 2% bisnaga creme   |  |  |  |
| 87  | 3.000  | Cpr  | Cinarizina 25mg  |  |  |  |
| 88  | 10.000 | Cpr  | Cinarizina 75mg  |  |  |  |
| 89  | 600    | Cpr  | Ciprofibrato 100mg   |  |  |  |
| 90  | 7.000  | Cpr  | Ciprofloxacino 500mg   |  |  |  |
| 91  | 350    | Cpr  | Claritromicina 500mg   |  |  |  |
| 92  | 150    | Cpr  | Cloreto de potássio 315mg  |  |  |  |
| 93  | 30     | Unid | Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada   |  |  |  |
| 94  | 1.000  | Unid | Complexo B, gotas  |  |  |  |
| 95  | 600    | Cpr  | Dexametasona 4 mg  |  |  |  |
| 96  | 30     | Unid | Dexametasona colírio 0,1%, frasco  |  |  |  |
| 97  | 4.000  | Unid | Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml  |  |  |  |
| 98  | 4.000  | Unid | Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme  |  |  |  |
| 99  | 7.000  | Cpr  | Dexclorfeniramina 2 mg   |  |  |  |
| 100 | 3.500  | Unid | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, frasco 100ml   |  |  |  |
| 101 | 1000   | Cpr  | Dimenidrato+piridoxina 50+10mg   |  |  |  |
| 102 | 1000   | Unid | Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml  |  |  |  |
| 103 | 300    | Cpr  | Digoxina 0,25mg  |  |  |  |
| 104 | 1.000  | Unid | Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml  |  |  |  |
| 105 | 4.000  | Cpr  | Dimeticona 40mg  |  |  |  |
| 106 | 35.000 | Cpr  | Dipirona 500mg   |  |  |  |
| 107 | 3.000  | Unid | Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml   |  |  |  |
| 108 | 2.000  | Cpr  | Doxazozina 2mg   |  |  |  |
| 109 | 15.000 | Cpr  | Enalapril 10mg   |  |  |  |
| 110 | 35.000 | Cpr  | Enalapril 20mg   |  |  |  |
| 111 | 200    | Cpr  | Ergometrina 0,125mg  |  |  |  |
| 112 | 15.000 | Cpr  | Espironolactona 25mg   |  |  |  |
| 113 | 100    | Unid | Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg cartela com 30 comprimidos                            |  |  |  |
| 114 | 10     | Unid | Etilefrina 7,5mg/ml, frasco 20ml   |  |  |  |
| 115 | 500    | Cpr  | Finasterida 1mg  |  |  |  |
| 116 | 2.000  | Cpr  | Finasterida 5mg  |  |  |  |
| 117 | 2.000  | Cpr  | Fluconazol 150mg   |  |  |  |
| 118 | 10     | Unid | Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml+fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, doses, frasco 118ml |  |  |  |
| 119 | 16.000 | Cpr  | Furosemida 40mg  |  |  |  |
| 120 | 3.000  | Cpr  | Ginko biloba 80mg  |  |  |  |
| 121 | 36.000 | Cpr  | Glibenclamida 5mg  |  |  |  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |  |  |  |
|-----|--------|------|---|--|--|--|
| 122 | 16.000 | Cpr  | Hidroclorotiazida 25mg  |  |  |  |
| 123 | 2.000  | Unid | Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 240ml            |  |  |  |
| 124 | 10.000 | Cpr  | Ibuprofeno 300mg  |  |  |  |
| 125 | 16.000 | Cpr  | Ibuprofeno 600mg  |  |  |  |
| 126 | 1.600  | Unid | Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml                             |  |  |  |
| 127 | 1.000  | Unid | Iodeto de potássio 2% xarope, frasco 100ml                        |  |  |  |
| 128 | 1.000  | Cpr  | Isossorbida 40mg  |  |  |  |
| 129 | 1.000  | Cpr  | Isossorbida 5mg sublingual  |  |  |  |
| 130 | 300    | Cpr  | Ivermectina 6mg   |  |  |  |
| 131 | 1.000  | Cpr  | Levodopa+benzerazida 200+50mg                                     |  |  |  |
| 132 | 300    | Cpr  | Levodopa+carbidopa 250+25mg                                       |  |  |  |
| 133 | 3.300  | Unid | Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos |  |  |  |
| 134 | 20     | Unid | Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 2 comprimidos                  |  |  |  |
| 135 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 25mcg  |  |  |  |
| 136 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 50mcg  |  |  |  |
| 137 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 100mcg   |  |  |  |
| 138 | 20     | Unid | Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia                                |  |  |  |
| 139 | 7.000  | Cpr  | Loratadina 10mg   |  |  |  |
| 140 | 1.600  | Unid | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml                           |  |  |  |
| 141 | 3.300  | Cpr  | Losartana potassica 50mg  |  |  |  |
| 142 | 150    | Cpr  | Mebendazol 100mg  |  |  |  |
| 143 | 50     | Unid | Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml                       |  |  |  |
| 144 | 33.000 | Cpr  | Metformina 850mg  |  |  |  |
| 145 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 250 mg  |  |  |  |
| 146 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 500mg   |  |  |  |
| 147 | 1.500  | Cpr  | Metoclopramida 10 mg  |  |  |  |
| 148 | 1.000  | Unid | Metoclopramida 4mg/ml, gotas frasco 10ml                          |  |  |  |
| 149 | 15.000 | Cpr  | Metronidazol 250mg  |  |  |  |
| 150 | 500    | Unid | Metronidazol creme vaginal, 100mg/g, bisnaga geléia               |  |  |  |
| 151 | 300    | Unid | Metronidazol suspensão 40mg/ml, frasco 100ml                      |  |  |  |
| 152 | 300    | Unid | Miconazol creme vaginal, pomada                                   |  |  |  |
| 153 | 500    | Unid | Miconazol creme dermatológico, pomada                             |  |  |  |
| 154 | 700    | Unid | Neomicina+bacitracina 5mg/250UI, pomada                           |  |  |  |
| 155 | 200    | Unid | Nifedipino 10mg sublingual, cápsula liberação rápida              |  |  |  |
| 156 | 16.600 | Cpr  | Nimesulida 100 mg   |  |  |  |
| 157 | 1.600  | Unid | Nimesulida 50mg/ml, gotas   |  |  |  |
| 158 | 1.000  | Cpr  | Nimodipino 30mg   |  |  |  |
| 159 | 300    | Unid | Nistatina+óxido de zinco, pomada                                  |  |  |  |
| 160 | 500    | Unid | Nistatina creme vaginal, pomada                                   |  |  |  |
| 161 | 1.600  | Unid | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml                |  |  |  |
| 162 | 10.000 | Cpr  | Nitrofurantoína 100mg   |  |  |  |
| 163 | 10     | Unid | Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g                                  |  |  |  |
| 164 | 200    | Unid | Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos                  |  |  |  |





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |         |      |   |  |  |  |
|-----|---------|------|---|--|--|--|
| 165 | 150     | Cpr  | Norestiterona 2mg+etinilestradiol 0,01mg  |  |  |  |
| 166 | 1.000   | Cpr  | Norfloxacino 400mg  |  |  |  |
| 167 | 100     | Unid | Óleo mineral, frasco 100ml  |  |  |  |
| 168 | 100.000 | Cpr  | Omeprazol 20 mg   |  |  |  |
| 169 | 33.300  | Cpr  | Paracetamol 500mg   |  |  |  |
| 170 | 33.300  | Cpr  | Paracetamol 750mg   |  |  |  |
| 171 | 2.000   | Unid | Paracetamol 200mg/ml, gotas   |  |  |  |
| 172 | 1.500   | Cpr  | Passiflora incarnata L.600mg  |  |  |  |
| 173 | 200     | Unid | Permetrina 1%, frasco 100ml   |  |  |  |
| 174 | 50      | Unid | Permetrina 5%, loção cremosa, frasco 100ml  |  |  |  |
| 175 | 20      | Unid | Picossulfato sódico 0,334mg+óleo mineral 282,25mg+agar-agar 2,72mg, emulsão oral frasco 240 ml              |  |  |  |
| 176 | 120     | Cpr  | Piperidolato 89,8mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50 mg  |  |  |  |
| 177 | 10.000  | Cpr  | Piroxican 20mg  |  |  |  |
| 178 | 200     | Unid | Polimixina+neomicina+acetona+lidocaína 11.000UI+3,85mg+0,275mg+20mg/ml, solução otológica, frasco 10ml      |  |  |  |
| 179 | 20      | Unid | Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg, gel, bisnaga 40g   |  |  |  |
| 180 | 350     | Unid | Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml   |  |  |  |
| 181 | 7.000   | Cpr  | Prednisona 20mg   |  |  |  |
| 182 | 10.000  | Cpr  | Prednisona 5mg  |  |  |  |
| 183 | 2.000   | Cpr  | Prometazina 25mg  |  |  |  |
| 184 | 10.000  | Cpr  | Propranolol 40mg  |  |  |  |
| 185 | 35.000  | Cpr  | Ranitidina 150mg  |  |  |  |
| 186 | 1.500   | Unid | Sais p/reidratação oral, sachê  |  |  |  |
| 187 | 300     | Unid | Salbutamol 2mg/5ml, xarope frasco 100ml   |  |  |  |
| 188 | 60      | Unid | Salicilato de metila 0,0333ml+canfora 0,0333g+mentol 0,0083ml+terebintina 0,0833 ml, aerossol, frasco 60 ml |  |  |  |
| 189 | 60      | Unid | Salicilato de metila 52,50ml/g+canfora 44,40mg/g+mentol 20,00mg/g+terebintina 191,47 mg/g, pomada 20g       |  |  |  |
| 190 | 1.000   | Cpr  | Secnidazol 10000mg  |  |  |  |
| 191 | 16.000  | Cpr  | Sinvastatina 20mg   |  |  |  |
| 192 | 500     | Unid | Solução nasal (cloreto de sódio 9,0%+benzalcônio 0,1mg/ml)  |  |  |  |
| 193 | 60      | Unid | Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme   |  |  |  |
| 194 | 4.000   | Cpr  | Sulfametaxazol+trimetroprima 400+80mg   |  |  |  |
| 195 | 600     | Unid | Sulfametaxazol+trimetroprima 200+40mg/ml, frasco 100ml  |  |  |  |
| 196 | 100     | Unid | Sulfato de gentamicina 0,5% solução oftálmica, colírio frasco 5ml   |  |  |  |
| 197 | 20.000  | Cpr  | Sulfato ferroso 40mg  |  |  |  |
| 198 | 1.000   | Unid | Sulfato ferroso 125mg/ml, gotas   |  |  |  |
| 199 | 10.000  | Cpr  | Sulf. Trimetropim 400/80mg  |  |  |  |
| 200 | 500     | Cpr  | Varfarina 5mg   |  |  |  |
| 201 | 3.000   | Cpr  | Verapamil 80mg  |  |  |  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |       |      |  |  |  |  |
|-----|-------|------|--|--|--|--|
| 202 | 300   | Unid | Vitamina A+D, gotas frasco 10ml  |  |  |  |
| 203 | 5     | Unid | Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5 ml  |  |  |  |
| 204 | 200   | Cpr  | Ácido folínico 10mg  |  |  |  |
| 205 | 300   | Cpr  | Espiramicina 1G (3.000.000UI)  |  |  |  |
| 206 | 300   | Cpr  | Pirimetamina 25mg  |  |  |  |
| 207 | 8.300 | Cpr  | Sulfadiazina 1500mg  |  |  |  |
| 208 | 1000  | Cpr  | Ácido valpróico 250mg  |  |  |  |
| 209 | 2600  | Cpr  | Ácido valpróico 500mg  |  |  |  |
| 210 | 16600 | Cpr  | Amitriptilina 25mg   |  |  |  |
| 211 | 6000  | Cpr  | Biperideno 2 mg  |  |  |  |
| 212 | 3000  | Cpr  | Bromazepam 6mg   |  |  |  |
| 213 | 7000  | Cpr  | Carbamazepina 200mg  |  |  |  |
| 214 | 1000  | Cpr  | Carbamazepina 400mg  |  |  |  |
| 215 | 50    | Unid | Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml  |  |  |  |
| 216 | 3000  | Cpr  | Carbonato de lítio 300mg   |  |  |  |
| 217 | 7000  | Cpr  | Citalopram 20mg  |  |  |  |
| 218 | 300   | Cpr  | Clomipramina 25mg  |  |  |  |
| 219 | 300   | Unid | Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml   |  |  |  |
| 220 | 4000  | Cpr  | Clorpromazina 25mg   |  |  |  |
| 221 | 5000  | Cpr  | Clorpromazina 100mg  |  |  |  |
| 222 | 3000  | Cpr  | Codeína 30 mg  |  |  |  |
| 223 | 25    | Unid | Colírio anestésico (tetracaina 1%+fenilefrina 0,1%), solução ofálmica estéril, frasco 10ml |  |  |  |
| 224 | 16600 | Cpr  | Diazepam 5mg   |  |  |  |
| 225 | 3500  | Cpr  | Fenitoína 100mg  |  |  |  |
| 226 | 8000  | Cpr  | Fenobarbital 100mg   |  |  |  |
| 227 | 16    | Unid | Fenobarbital 4%, gotas frasco 20ml   |  |  |  |
| 228 | 20000 | Cpr  | Fluoxetina 20mg  |  |  |  |
| 229 | 1000  | Cpr  | Haloperidol 5mg  |  |  |  |
| 230 | 5000  | Cpr  | Haloperidol 1mg  |  |  |  |
| 231 | 10    | Unid | Haloperidol 0,2%, gotas frasco 20ml  |  |  |  |
| 232 | 7000  | Cpr  | Imipramina 25mg  |  |  |  |
| 233 | 3000  | Cpr  | Levomepromazina 100mg  |  |  |  |
| 234 | 200   | Unid | Levomepromazina 40mg/ml, gotas frasco 20 ml  |  |  |  |
| 235 | 300   | Cpr  | Nortriptilina 25mg   |  |  |  |
| 236 | 7.000 | Cpr  | Paroxetina 20 mg   |  |  |  |
| 237 | 1.500 | Cpr  | Risperidona 1 mg   |  |  |  |
| 238 | 2.000 | Cpr  | Risperidona 2 mg   |  |  |  |
| 239 | 300   | Cpr  | Risperidona 3 mg   |  |  |  |
| 240 | 6000  | Cpr  | Sertralina 50 mg   |  |  |  |
| 241 | 40    | Unid | Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope frasco 100ml  |  |  |  |
| 242 | 7000  | Cpr  | Venlafaxina 75mg   |  |  |  |
| 243 | 4     | Amp  | Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco   |  |  |  |
| 244 | 700   | Amp  | Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml   |  |  |  |
| 245 | 200   | Amp  | Dolantina 50mg/ml  |  |  |  |
| 246 | 50    | Amp  | Fenobarbital sódico 200mg/ml IM EV, 2 ml   |  |  |  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |     |      |   |  |  |  |
|-----|-----|------|---|--|--|--|
| 247 | 300 | Amp  | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml IM, 1 ml         |  |  |  |
| 248 | 150 | Amp  | Haloperidol 5mg/ml IM EV, 1ml                     |  |  |  |
| 249 | 30  | Amp  | Midazolam 5mg/ml, 3ml                             |  |  |  |
| 250 | 15  | Amp  | Propofol 10mg/ml EV, frasco 20ml                  |  |  |  |
| 251 | 150 | Amp  | Tramadol 100mg/ml, 2ml                            |  |  |  |
| 252 | 120 | Cpr  | Acido acetilsalicilico tamponado 100mg            |  |  |  |
| 253 | 4   | Unid | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses     |  |  |  |
| 254 | 700 | Cpr  | Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3            |  |  |  |
| 255 | 120 | Cpr  | Cilostazol 100mg                                  |  |  |  |
| 256 | 100 | Cpr  | Clobazam 10 mg                                    |  |  |  |
| 257 | 240 | Cpr  | Cloridrato de bamifilina 300mg                    |  |  |  |
| 258 | 120 | Cpr  | Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg             |  |  |  |
| 259 | 120 | Cpr  | Cumarina+troxerrutona 15+90 mg                    |  |  |  |
| 260 | 360 | Cpr  | Dicloridrato de betaístina 24 mg                  |  |  |  |
| 261 | 120 | Cpr  | Diltiazem 60 mg                                   |  |  |  |
| 262 | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 250 mg                       |  |  |  |
| 263 | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 500 mg                       |  |  |  |
| 264 | 200 | Cpr  | Domperidona 10 mg                                 |  |  |  |
| 265 | 240 | Cpr  | Doxazozina 4 mg                                   |  |  |  |
| 266 | 4   | Unid | Estradiol hemiidrato 0,1% 50 mg, tubo             |  |  |  |
| 267 | 240 | Cpr  | Femprocumona 3mg                                  |  |  |  |
| 268 | 120 | Cpr  | Ferro aminoácido quelato 50mg+ácido fólico 5 mg   |  |  |  |
| 269 | 240 | Cpr  | Fumarato de bisoprolol 5 mg                       |  |  |  |
| 270 | 480 | Cpr  | Fumarato de quetiapina 25 mg                      |  |  |  |
| 271 | 7   | Cpr  | Lisinopril+HCT 10+12,5 mg                         |  |  |  |
| 272 | 240 | Cpr  | Metilfenidato 10 mg                               |  |  |  |
| 273 | 240 | Cpr  | Metoprolol 50 mg                                  |  |  |  |
| 274 | 240 | Cpr  | Mirtazapina 30 mg                                 |  |  |  |
| 275 | 240 | Cpr  | Pentoxifilina 400 mg                              |  |  |  |
| 276 | 4   | Unid | Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg      |  |  |  |
| 277 | 240 | Cpr  | Ramipril 10 mg                                    |  |  |  |
| 278 | 120 | Cpr  | Rivaroxabana 10 mg                                |  |  |  |
| 279 | 4   | Unid | Seretide 50/220 mg, 60 doses                      |  |  |  |
| 280 | 240 | Cpr  | Sitagliptina 50 mg+cloridrato de metformina 500mg |  |  |  |
| 281 | 240 | Cpr  | Tansulasina 0,4 mg                                |  |  |  |
| 282 | 120 | Cpr  | Tapazol 5mg                                       |  |  |  |

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O  
CONSTANTE NO EDITAL.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Assinatura do representante**  
**Carimbo do CNPJ**





**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxxx de 2015.



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGAO Nº 017/2015**  
**PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição   | Vi. Unit. Máximo | Vi. Total Máximo |
|------|-------|------|---|------------------|------------------|
| 1    | 100   | Amp  | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml  | 10,00            | 1.000,00         |
| 2    | 800   | Amp  | Ácido Ascórbico 100mg/ml EV IM, 5 ml  | 2,00             | 1.600,00         |
| 3    | 330   | Amp  | Água para injeção, 10ml   | 0,45             | 148,50           |
| 4    | 80    | Amp  | Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml   | 1,50             | 120,00           |
| 5    | 400   | Amp  | Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml   | 1,15             | 460,00           |
| 6    | 330   | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI  | 15,00            | 4.950,00         |
| 7    | 20    | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 6.000.000UI  | 9,00             | 180,00           |
| 8    | 20    | Amp  | Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml  | 1,00             | 20,00            |
| 9    | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml                            | 3,00             | 6.000,00         |
| 10   | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml   | 2,10             | 4.200,00         |
| 11   | 1500  | Amp  | Cefalotina 1g   | 12,00            | 18.000,00        |
| 12   | 1000  | Amp  | Ceftriaxona 1g IM   | 15,00            | 15.000,00        |
| 13   | 2000  | Amp  | Ceftriaxona 1g EV   | 10,00            | 20.000,00        |
| 14   | 2000  | Amp  | Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml  | 3,50             | 7.000,00         |
| 15   | 2000  | Amp  | Cetoprofeno 100mg EV  | 7,00             | 14.000,00        |
| 16   | 330   | Amp  | Cimetidina 300mg injetavel 2ml  | 1,25             | 412,50           |
| 17   | 20    | Amp  | Cloreto de potássio 19,1%, 10ml   | 0,45             | 9,00             |
| 18   | 20    | Amp  | Cloreto de sodio 20%, 10ml  | 0,50             | 10,00            |
| 19   | 20    | Amp  | Cloridrato de bupivacaína 0,5% + glicose 8% , 4ml   | 7,00             | 140,00           |
| 20   | 20    | Amp  | Cloridrato de dobutamina 250/20ml, 20ml   | 5,00             | 100,00           |
| 21   | 20    | Amp  | Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml   | 2,50             | 50,00            |
| 22   | 30    | Amp  | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml  | 2,20             | 66,00            |
| 23   | 30    | Amp  | Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml   | 12,00            | 360,00           |
| 24   | 660   | Amp  | Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml  | 4,00             | 2.640,00         |
| 25   | 100   | Amp  | Cloridrato de prometazina 25mg/ml, 2ml  | 1,50             | 150,00           |
| 26   | 200   | Amp  | Complexo B Polivitaminico EV, 2ml   | 2,25             | 450,00           |
| 27   | 2000  | Amp  | Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml  | 1,00             | 2.000,00         |
| 28   | 1000  | Amp  | Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml | 5,25             | 5.250,00         |
| 29   | 200   | Amp  | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml                                     | 3,00             | 600,00           |
| 30   | 4000  | Amp  | Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV  | 1,00             | 4.000,00         |
| 31   | 100   | Amp  | Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml                                  | 13,00            | 1.300,00         |
| 32   | 30    | Amp  | Epinefrina 1 mg/ml IM EV, 1ml   | 2,70             | 81,00            |
| 33   | 30    | Amp  | Fitomenadiona 10mg/1ml  | 2,25             | 67,50            |
| 34   | 200   | Amp  | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, 2,5 ml  | 2,10             | 420,00           |
| 35   | 660   | Amp  | Gentamicina 40mg IM EV, 1ml   | 1,75             | 1.155,00         |
| 36   | 660   | Amp  | Gentamicina 80mg IM EV, 2ml   | 2,00             | 1.320,00         |

1,65



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|    |        |      |   |       |           |
|----|--------|------|---|-------|-----------|
| 37 | 1650   | Amp  | Glicose 50%, 10ml                                       | 0,70  | 1.155,00  |
| 38 | 30     | Amp  | Glicanato de calcio 10% 100mg/ml, 10ml                  | 3,00  | 90,00     |
| 39 | 300    | Amp  | Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml                   | 3,00  | 900,00    |
| 40 | 1500   | Amp  | Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml                           | 1,50  | 2.250,00  |
| 41 | 85     | Unid | Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml          | 6,00  | 510,00    |
| 42 | 660    | Amp  | Omeprazol sódico 40mg + diluente                        | 7,00  | 4.620,00  |
| 43 | 660    | Amp  | Ocitocina 5 UI/ml, 1ml                                  | 3,00  | 1.980,00  |
| 44 | 300    | Amp  | Ranitidina 25mg EV, 2 ml                                | 1,10  | 330,00    |
| 45 | 300    | Amp  | Succinato de hidrocortisona 100mg                       | 10,00 | 3.000,00  |
| 46 | 2000   | Amp  | Succinato de hidrocortisona 500mg                       | 7,00  | 14.000,00 |
| 47 | 20     | Amp  | Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml                          | 1,50  | 30,00     |
| 48 | 50.000 | Cpr  | AAS infantil 100mg                                      | 0,04  | 2.000,00  |
| 49 | 60     | Unid | Aciclovir 50mg, pomada 10g                              | 3,00  | 180,00    |
| 50 | 660    | Cpr  | Aciclovir 200mg/ml                                      | 0,45  | 297,00    |
| 51 | 20.000 | Cpr  | Acido folico 5mg  | 0,10  | 2.000,00  |
| 52 | 660    | Und. | Ácido ascórbico 200mg/ml, 20 ml, gotas                  | 2,35  | 1.551,00  |
| 53 | 50     | Und. | Ácidos graxos essenciais + vitaminas, óleo frasco 200ml | 13,00 | 650,00    |
| 54 | 2.000  | Cpr  | Albendazol 400mg  | 1,50  | 3.000,00  |
| 55 | 2.000  | Unid | Albendazol 400mg/ml, suspensão frasco 10ml              | 2,10  | 4.200,00  |
| 56 | 2.000  | Cpr  | Alendronato de sódio 70mg                               | 1,00  | 2.000,00  |
| 57 | 600    | Cpr  | Alopurinol 300mg  | 0,30  | 180,00    |
| 58 | 1.500  | Unid | Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml       | 2,10  | 3.150,00  |
| 59 | 1.500  | Unid | Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml   | 2,10  | 3.150,00  |
| 60 | 660    | Cpr  | Aminofilina 100mg                                       | 0,10  | 66,00     |
| 61 | 660    | Cpr  | Amiodarona 200mg  | 0,42  | 277,20    |
| 62 | 20.000 | Cpr  | Amoxicilina 500mg                                       | 0,23  | 4.600,00  |
| 63 | 2.000  | Unid | Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml                  | 7,20  | 14.400,00 |
| 64 | 25.000 | Cpr  | Anlodipino 5mg  | 0,05  | 1.250,00  |
| 65 | 30.000 | Cpr  | Atenolol 25mg   | 0,04  | 1.200,00  |
| 66 | 15.000 | Cpr  | Atenolol 50mg   | 0,07  | 1.050,00  |
| 67 | 2.000  | Cpr  | Azitromicina 500mg                                      | 0,80  | 1.600,00  |
| 68 | 20     | Unid | Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas                 | 2,00  | 40,00     |
| 69 | 20     | Unid | Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas                   | 2,50  | 50,00     |
| 70 | 660    | Unid | Bromoprida 4mg/ml, gotas                                | 1,25  | 825,00    |
| 71 | 10.000 | Cpr  | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg           | 0,45  | 4.500,00  |
| 72 | 1.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas   | 10,00 | 10.000,00 |
| 73 | 660    | unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas              | 10,00 | 6.600,00  |
| 74 | 7.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg                        | 0,50  | 3.500,00  |
| 75 | 40.000 | Cpr  | Captopril 25mg  | 0,04  | 1.600,00  |
| 76 | 10.000 | Cpr  | Captopril 50mg  | 0,07  | 700,00    |
| 77 | 10.000 | Cpr  | Carbonato de cálcio 500mg                               | 0,25  | 2.500,00  |
| 78 | 30     | Unid | Carvão vegetal ativado em pó, frasco 250mg              | 15,00 | 450,00    |
| 79 | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 3,125mg                                      | 0,50  | 2.000,00  |
| 80 | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 12,5mg                                       | 0,35  | 1.400,00  |





073

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |       |           |
|-----|--------|------|--|-------|-----------|
| 81  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 6,25mg  | 0,30  | 1.200,00  |
| 82  | 4.000  | Cpr  | Carvedilol 25mg  | 0,50  | 2.000,00  |
| 83  | 20.000 | Cpr  | Cefalexina 500mg   | 0,40  | 8.000,00  |
| 84  | 2.000  | Unid | Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml  | 13,00 | 26.000,00 |
| 85  | 600    | Cpr  | Cetoconazol 200mg  | 0,18  | 108,00    |
| 86  | 25     | Unid | Cetoconazol 2% bisnaga creme   | 3,90  | 97,50     |
| 87  | 3.000  | Cpr  | Cinarizina 25mg  | 0,18  | 540,00    |
| 88  | 10.000 | Cpr  | Cinarizina 75mg  | 0,20  | 2.000,00  |
| 89  | 600    | Cpr  | Ciprofibrato 100mg   | 1,10  | 660,00    |
| 90  | 7.000  | Cpr  | Ciprofloxacino 500mg   | 0,35  | 2.450,00  |
| 91  | 350    | Cpr  | Claritromicina 500mg   | 1,50  | 525,00    |
| 92  | 150    | Cpr  | Cloreto de potássio 315mg  | 0,50  | 75,00     |
| 93  | 30     | Unid | Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada   | 20,00 | 600,00    |
| 94  | 1.000  | Unid | Complexo B, gotas  | 3,00  | 3.000,00  |
| 95  | 600    | Cpr  | Dexametasona 4 mg  | 0,50  | 300,00    |
| 96  | 30     | Unid | Dexametasona colírio 0,1%, frasco  | 6,50  | 195,00    |
| 97  | 4.000  | Unid | Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml  | 2,90  | 11.600,00 |
| 98  | 4.000  | Unid | Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme  | 1,70  | 6.800,00  |
| 99  | 7.000  | Cpr  | Dexclorfeniramina 2 mg   | 0,13  | 910,00    |
| 100 | 3.500  | Unid | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, frasco 100ml   | 2,10  | 7.350,00  |
| 101 | 1000   | Cpr  | Dimenidrato+piridoxina 50+10mg   | 0,40  | 400,00    |
| 102 | 1000   | Unid | Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml  | 5,50  | 5.500,00  |
| 103 | 300    | Cpr  | Digoxina 0,25mg  | 0,13  | 39,00     |
| 104 | 1.000  | Unid | Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml  | 1,35  | 1.350,00  |
| 105 | 4.000  | Cpr  | Dimeticona 40mg  | 0,16  | 640,00    |
| 106 | 35.000 | Cpr  | Dipirona 500mg   | 0,15  | 5.250,00  |
| 107 | 3.000  | Unid | Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml   | 1,25  | 3.750,00  |
| 108 | 2.000  | Cpr  | Doxazozina 2mg   | 0,25  | 500,00    |
| 109 | 15.000 | Cpr  | Enalapril 10mg   | 0,10  | 1.500,00  |
| 110 | 35.000 | Cpr  | Enalapril 20mg   | 0,13  | 4.550,00  |
| 111 | 200    | Cpr  | Ergometrina 0,125mg  | 0,60  | 120,00    |
| 112 | 15.000 | Cpr  | Espironolactona 25mg   | 0,22  | 3.300,00  |
| 113 | 100    | Unid | Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg cartela com 30 comprimidos                            | 30,00 | 3.000,00  |
| 114 | 10     | Unid | Etilefrina 7,5mg/ml, frasco 20ml   | 2,50  | 25,00     |
| 115 | 500    | Cpr  | Finasterida 1mg  | 0,60  | 300,00    |
| 116 | 2.000  | Cpr  | Finasterida 5mg  | 0,75  | 1.500,00  |
| 117 | 2.000  | Cpr  | Fluconazol 150mg   | 0,42  | 840,00    |
| 118 | 10     | Unid | Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml+fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, doses, frasco 118ml | 15,00 | 150,00    |
| 119 | 16.000 | Cpr  | Furosemida 40mg  | 0,08  | 1.280,00  |
| 120 | 3.000  | Cpr  | Ginko biloba 80mg  | 0,37  | 1.110,00  |
| 121 | 36.000 | Cpr  | Glibenclamida 5mg  | 0,05  | 1.800,00  |
| 122 | 16.000 | Cpr  | Hidroclorotiazida 25mg   | 0,05  | 800,00    |
| 123 | 2.000  | Unid | Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 240ml                                       | 4,00  | 8.000,00  |
| 124 | 10.000 | Cpr  | Ibuprofeno 300mg   | 0,10  | 1.000,00  |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |         |      |   |       |           |
|-----|---------|------|---|-------|-----------|
| 125 | 16.000  | Cpr  | Ibuprofeno 600mg  | 0,12  | 1.920,00  |
| 126 | 1.600   | Unid | Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml                             | 2,25  | 3.600,00  |
| 127 | 1.000   | Unid | Iodeto de potássio 2% xarope, frasco 100ml                        | 5,50  | 5.500,00  |
| 128 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 40mg  | 0,50  | 500,00    |
| 129 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 5mg sublingual  | 0,50  | 500,00    |
| 130 | 300     | Cpr  | Ivermectina 6mg   | 0,75  | 225,00    |
| 131 | 1.000   | Cpr  | Levodopa+benzerazida 200+50mg                                     | 3,20  | 3.200,00  |
| 132 | 300     | Cpr  | Levodopa+carbidopa 250+25mg                                       | 1,00  | 300,00    |
| 133 | 3.300   | Unid | Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos | 1,75  | 5.775,00  |
| 134 | 20      | Unid | Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 2 comprimidos                  | 4,50  | 90,00     |
| 135 | 7.000   | Cpr  | Levotiroxina 25mcg  | 0,28  | 1.960,00  |
| 136 | 7.000   | Cpr  | Levotiroxina 50mcg  | 0,28  | 1.960,00  |
| 137 | 7.000   | Cpr  | Levotiroxina 100mcg   | 0,28  | 1.960,00  |
| 138 | 20      | Unid | Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia                                | 2,50  | 50,00     |
| 139 | 7.000   | Cpr  | Loratadina 10mg   | 0,12  | 840,00    |
| 140 | 1.600   | Unid | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml                           | 3,25  | 5.200,00  |
| 141 | 3.300   | Cpr  | Losartana potassica 50mg  | 0,10  | 330,00    |
| 142 | 150     | Cpr  | Mebendazol 100mg  | 0,10  | 15,00     |
| 143 | 50      | Unid | Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml                       | 1,85  | 92,50     |
| 144 | 33.000  | Cpr  | Metformina 850mg  | 0,15  | 4.950,00  |
| 145 | 33.000  | Cpr  | Metildopa 250 mg  | 0,15  | 4.950,00  |
| 146 | 33.000  | Cpr  | Metildopa 500mg   | 0,35  | 11.550,00 |
| 147 | 1.500   | Cpr  | Metoclopramida 10 mg  | 0,15  | 225,00    |
| 148 | 1.000   | Unid | Metoclopramida 4mg/ml, gotas frasco 10ml                          | 1,00  | 1.000,00  |
| 149 | 15.000  | Cpr  | Metronidazol 250mg  | 0,15  | 2.250,00  |
| 150 | 500     | Unid | Metronidazol creme vaginal, 100mg/g, bisnaga geléia               | 6,00  | 3.000,00  |
| 151 | 300     | Unid | Metronidazol suspensão 40mg/ml, frasco 100ml                      | 3,00  | 900,00    |
| 152 | 300     | Unid | Miconazol creme vaginal, pomada                                   | 8,50  | 2.550,00  |
| 153 | 500     | Unid | Miconazol creme dermatológico, pomada                             | 4,50  | 2.250,00  |
| 154 | 700     | Unid | Neomicina+bacitracina 5mg/250UI, pomada                           | 1,75  | 1.225,00  |
| 155 | 200     | Unid | Nifedipino 10mg sublingual, cápsula liberação rápida              | 0,25  | 50,00     |
| 156 | 16.600  | Cpr  | Nimesulida 100 mg   | 0,12  | 1.992,00  |
| 157 | 1.600   | Unid | Nimesulida 50mg/ml, gotas   | 3,25  | 5.200,00  |
| 158 | 1.000   | Cpr  | Nimodipino 30mg   | 0,30  | 300,00    |
| 159 | 300     | Unid | Nistatina+óxido de zinco, pomada                                  | 8,00  | 2.400,00  |
| 160 | 500     | Unid | Nistatina creme vaginal, pomada                                   | 5,00  | 2.500,00  |
| 161 | 1.600   | Unid | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml                | 2,25  | 3.600,00  |
| 162 | 10.000  | Cpr  | Nitrofurantoina 100mg   | 0,15  | 1.500,00  |
| 163 | 10      | Unid | Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g                                  | 20,00 | 200,00    |
| 164 | 200     | Unid | Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos                  | 12,00 | 2.400,00  |
| 165 | 150     | Cpr  | Norestiterona 2mg+etinilestradiol 0,01mg                          | 10,00 | 1.500,00  |
| 166 | 1.000   | Cpr  | Norfloxacino 400mg  | 0,25  | 250,00    |
| 167 | 100     | Unid | Óleo mineral, frasco 100ml  | 3,50  | 350,00    |
| 168 | 100.000 | Cpr  | Omeprazol 20 mg   | 0,09  | 9.000,00  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |       |           |
|-----|--------|------|---|-------|-----------|
| 169 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 500mg   | 0,12  | 3.996,00  |
| 170 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 750mg   | 0,13  | 4.329,00  |
| 171 | 2.000  | Unid | Paracetamol 200mg/ml, gotas   | 1,25  | 2.500,00  |
| 172 | 1.500  | Cpr  | Passiflora incarnata L.600mg  | 0,50  | 750,00    |
| 173 | 200    | Unid | Permetrina 1%, frasco 100ml   | 4,00  | 800,00    |
| 174 | 50     | Unid | Permetrina 5%, loção cremosa, frasco 100ml  | 4,00  | 200,00    |
| 175 | 20     | Unid | Picossulfato sódico 0,334mg+óleo mineral 282,25mg+agar-agar 2,72mg, emulsão oral frasco 240 ml              | 18,00 | 360,00    |
| 176 | 120    | Cpr  | Piperidolato 89,8mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50 mg  | 0,75  | 90,00     |
| 177 | 10.000 | Cpr  | Piroxican 20mg  | 0,18  | 1.800,00  |
| 178 | 200    | Unid | Polimixina+neomicina+acetonida+lidocaína 11.000UI+3,85mg+0,275mg+20mg/ml, solução otológica, frasco 10ml    | 4,00  | 800,00    |
| 179 | 20     | Unid | Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg, gel, bisnaga 40g   | 22,00 | 440,00    |
| 180 | 350    | Unid | Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml   | 5,50  | 1.925,00  |
| 181 | 7.000  | Cpr  | Prednisona 20mg   | 0,25  | 1.750,00  |
| 182 | 10.000 | Cpr  | Prednisona 5mg  | 0,14  | 1.400,00  |
| 183 | 2.000  | Cpr  | Prometazina 25mg  | 0,18  | 360,00    |
| 184 | 10.000 | Cpr  | Propranolol 40mg  | 0,07  | 700,00    |
| 185 | 35.000 | Cpr  | Ranitidina 150mg  | 0,19  | 6.650,00  |
| 186 | 1.500  | Unid | Sais p/reidratação oral, sachê  | 1,00  | 1.500,00  |
| 187 | 300    | Unid | Salbutamol 2mg/5ml, xarope frasco 100ml   | 2,25  | 675,00    |
| 188 | 60     | Unid | Salicilato de metila 0,0333ml+canfora 0,0333g+mentol 0,0083ml+terebintina 0,0833 ml, aerossol, frasco 60 ml | 18,00 | 1.080,00  |
| 189 | 60     | Unid | Salicilato de metila 52,50ml/g+canfora 44,40mg/g+mentol 20,00mg/g+terebintina 191,47 mg/g, pomada 20g       | 10,00 | 600,00    |
| 190 | 1.000  | Cpr  | Secnidazol 10000mg  | 0,75  | 750,00    |
| 191 | 16.000 | Cpr  | Sinvastatina 20mg   | 0,18  | 2.880,00  |
| 192 | 500    | Unid | Solução nasal (cloreto de sódio 9,0%+benzalcônio 0,1mg/ml)  | 1,75  | 875,00    |
| 193 | 60     | Unid | Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme   | 5,50  | 330,00    |
| 194 | 4.000  | Cpr  | Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg  | 0,15  | 600,00    |
| 195 | 600    | Unid | Sulfametaxazol+trimetoprima 200+40mg/ml, frasco 100ml   | 2,75  | 1.650,00  |
| 196 | 100    | Unid | Sulfato de gentamicina 0,5% solução oftálmica, colírio frasco 5ml   | 6,00  | 600,00    |
| 197 | 20.000 | Cpr  | Sulfato ferroso 40mg  | 0,06  | 1.200,00  |
| 198 | 1.000  | Unid | Sulfato ferroso 125mg/ml, gotas   | 1,75  | 1.750,00  |
| 199 | 10.000 | Cpr  | Sulf. Trimetropim 400/80mg  | 0,15  | 1.500,00  |
| 200 | 500    | Cpr  | Varfarina 5mg   | 0,20  | 100,00    |
| 201 | 3.000  | Cpr  | Verapamil 80mg  | 0,10  | 300,00    |
| 202 | 300    | Unid | Vitamina A+D, gotas frasco 10ml   | 10,00 | 3.000,00  |
| 203 | 5      | Unid | Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5 ml   | 13,00 | 65,00     |
| 204 | 200    | Cpr  | Ácido folínico 10mg   | 5,00  | 1.000,00  |
| 205 | 300    | Cpr  | Espiramicina 1G (3.000.000UI)   | 3,00  | 900,00    |
| 206 | 300    | Cpr  | Pirimetamina 25mg   | 2,00  | 600,00    |
| 207 | 8.300  | Cpr  | Sulfadiazina 1500mg   | 1,25  | 10.375,00 |
| 208 | 1000   | Cpr  | Ácido valpróico 250mg   | 0,96  | 960,00    |
| 209 | 2600   | Cpr  | Ácido valpróico 500mg   | 1,36  | 3.536,00  |
| 210 | 16600  | Cpr  | Amitriptilina 25mg  | 0,25  | 4.150,00  |





073

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |       |      |  |        |           |
|-----|-------|------|--|--------|-----------|
| 211 | 6000  | Cpr  | Biperideno 2 mg  | 0,46   | 2.760,00  |
| 212 | 3000  | Cpr  | Bromazepam 6mg   | 0,15   | 450,00    |
| 213 | 7000  | Cpr  | Carbamazepina 200mg  | 0,25   | 1.750,00  |
| 214 | 1000  | Cpr  | Carbamazepina 400mg  | 0,41   | 410,00    |
| 215 | 50    | Unid | Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml  | 13,00  | 650,00    |
| 216 | 3000  | Cpr  | Carbonato de lítio 300mg   | 0,32   | 960,00    |
| 217 | 7000  | Cpr  | Citalopram 20mg  | 0,69   | 4.830,00  |
| 218 | 300   | Cpr  | Clomipramina 25mg  | 1,68   | 504,00    |
| 219 | 300   | Unid | Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml   | 5,00   | 1.500,00  |
| 220 | 4000  | Cpr  | Clorpromazina 25mg   | 0,36   | 1.440,00  |
| 221 | 5000  | Cpr  | Clorpromazina 100mg  | 0,41   | 2.050,00  |
| 222 | 3000  | Cpr  | Codeína 30 mg  | 1,68   | 5.040,00  |
| 223 | 25    | Unid | Colírio anestésico (tetracaina 1%+fenilefrina 0,1%), solução ofálmica estéril, frasco 10ml | 11,00  | 275,00    |
| 224 | 16600 | Cpr  | Diazepam 5mg   | 0,05   | 830,00    |
| 225 | 3500  | Cpr  | Fenitoína 100mg  | 0,39   | 1.365,00  |
| 226 | 8000  | Cpr  | Fenobarbital 100mg   | 0,25   | 2.000,00  |
| 227 | 16    | Unid | Fenobarbital 4%, gotas frasco 20ml   | 5,00   | 80,00     |
| 228 | 20000 | Cpr  | Fluoxetina 20mg  | 0,16   | 3.200,00  |
| 229 | 1000  | Cpr  | Haloperidol 5mg  | 0,25   | 250,00    |
| 230 | 5000  | Cpr  | Haloperidol 1mg  | 0,25   | 1.250,00  |
| 231 | 10    | Unid | Haloperidol 0,2%, gotas frasco 20ml  | 5,00   | 50,00     |
| 232 | 7000  | Cpr  | Imipramina 25mg  | 0,45   | 3.150,00  |
| 233 | 3000  | Cpr  | Levomepromazina 100mg  | 1,23   | 3.690,00  |
| 234 | 200   | Unid | Levomepromazina 40mg/ml, gotas frasco 20 ml  | 16,00  | 3.200,00  |
| 235 | 300   | Cpr  | Nortriptilina 25mg   | 0,65   | 195,00    |
| 236 | 7.000 | Cpr  | Paroxetina 20 mg   | 0,62   | 4.340,00  |
| 237 | 1.500 | Cpr  | Risperidona 1 mg   | 1,23   | 1.845,00  |
| 238 | 2.000 | Cpr  | Risperidona 2 mg   | 1,45   | 2.900,00  |
| 239 | 300   | Cpr  | Risperidona 3 mg   | 3,00   | 900,00    |
| 240 | 6000  | Cpr  | Sertralina 50 mg   | 0,38   | 2.280,00  |
| 241 | 40    | Unid | Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope frasco 100ml  | 7,00   | 280,00    |
| 242 | 7000  | Cpr  | Venlafaxina 75mg   | 1,96   | 13.720,00 |
| 243 | 4     | Amp  | Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco   | 95,00  | 380,00    |
| 244 | 700   | Amp  | Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml   | 1,63   | 1.141,00  |
| 245 | 200   | Amp  | Dolantina 50mg/ml  | 6,00   | 1.200,00  |
| 246 | 50    | Amp  | Fenobarbital sódico 200mg/ml IM EV, 2 ml   | 3,00   | 150,00    |
| 247 | 300   | Amp  | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml IM, 1 ml  | 24,00  | 7.200,00  |
| 248 | 150   | Amp  | Haloperidol 5mg/ml IM EV, 1ml  | 2,00   | 300,00    |
| 249 | 30    | Amp  | Midazolam 5mg/ml, 3ml  | 5,00   | 150,00    |
| 250 | 15    | Amp  | Propofol 10mg/ml EV, frasco 20ml   | 41,00  | 615,00    |
| 251 | 150   | Amp  | Tramadol 100mg/ml, 2ml   | 4,00   | 600,00    |
| 252 | 120   | Cpr  | Acido acetilsalicílico tamponado 100mg   | 0,04   | 4,80      |
| 253 | 4     | Unid | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses  | 300,00 | 1.200,00  |
| 254 | 700   | Cpr  | Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3   | 1,00   | 700,00    |
| 255 | 120   | Cpr  | Cilostazol 100mg   | 1,00   | 120,00    |
| 256 | 100   | Cpr  | Clobazam 10 mg   | 0,90   | 90,00     |



|     |     |      |   |              |                   |
|-----|-----|------|---|--------------|-------------------|
| 257 | 240 | Cpr  | Cloridrato de bamifilina 300mg                    | 2,00         | 480,00            |
| 258 | 120 | Cpr  | Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg             | 0,40         | 48,00             |
| 259 | 120 | Cpr  | Cumarina+troxerrutona 15+90 mg                    | 0,35         | 42,00             |
| 260 | 360 | Cpr  | Dicloridrato de betaistina 24 mg                  | 0,70         | 252,00            |
| 261 | 120 | Cpr  | Diltiazem 60 mg                                   | 0,25         | 30,00             |
| 262 | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 250 mg                       | 2,00         | 240,00            |
| 263 | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 500 mg                       | 3,00         | 360,00            |
| 264 | 200 | Cpr  | Domperidona 10 mg                                 | 0,30         | 60,00             |
| 265 | 240 | Cpr  | Doxazozina 4 mg                                   | 1,50         | 360,00            |
| 266 | 4   | Unid | Estradiol hemiidrato 0,1% 50 mg, tubo             | 18,00        | 72,00             |
| 267 | 240 | Cpr  | Femprocumona 3mg                                  | 0,55         | 132,00            |
| 268 | 120 | Cpr  | Ferro aminoácido quelato 50mg+ácido fólico 5 mg   | 1,35         | 162,00            |
| 269 | 240 | Cpr  | Fumarato de bisoprolol 5 mg                       | 2,50         | 600,00            |
| 270 | 480 | Cpr  | Fumarato de quetiapina 25 mg                      | 1,00         | 480,00            |
| 271 | 7   | Cpr  | Lisinopril+HCT 10+12,5 mg                         | 2,50         | 17,50             |
| 272 | 240 | Cpr  | Metilfenidato 10 mg                               | 1,35         | 324,00            |
| 273 | 240 | Cpr  | Metoprolol 50 mg                                  | 1,75         | 420,00            |
| 274 | 240 | Cpr  | Mirtazapina 30 mg                                 | 3,00         | 720,00            |
| 275 | 240 | Cpr  | Pentoxifilina 400 mg                              | 0,75         | 180,00            |
| 276 | 4   | Unid | Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg      | 13,00        | 52,00             |
| 277 | 240 | Cpr  | Ramipril 10 mg                                    | 1,00         | 240,00            |
| 278 | 120 | Cpr  | Rivaroxabana 10 mg                                | 2,50         | 300,00            |
| 279 | 4   | Unid | Seretide 50/220 mg, 60 doses                      | 120,00       | 480,00            |
| 280 | 240 | Cpr  | Sitagliptina 50 mg+cloridrato de metformina 500mg | 4,00         | 960,00            |
| 281 | 240 | Cpr  | Tansulasina 0,4 mg                                | 4,00         | 960,00            |
| 282 | 120 | Cpr  | Tapazol 5mg                                       | 0,32         | 38,40             |
|     |     |      |   | <b>Total</b> | <b>604.145,40</b> |

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



078

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.





**ANEXO IV**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 017/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**

| ITEM | QTDE ESTIMADA | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------------------------|-------------|-------------|
| 1    |               |                         |             |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

082

administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2015, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VI

### CREENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)





## ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, ..... estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

**OBS:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Data de abertura: 24/09/2015**

**Horário: 10:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 10 de setembro de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Data de abertura: 24/09/2015**

**Horário: 10:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 10 de setembro de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015

No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze às dez horas reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Valnei Pasa e Diogo Gawlik para julgamento da licitação Pregão Presencial 017/2015 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.** O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, tendo como representante o Sr. Marcio Jose Veiga; **RINALDI & COGO LTDA**, tendo como representante o Sr. Edson Jose Rinaldi; **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA**, tendo como representante o Sr. Faio Elias Leal; **DAMEDI DAMBROS COM DE MED. LTDA – ME**, tendo como representante o Sr. Paulo Ernesto Cola; **PROSAUDE DIST. DE MED LTDA**, tendo como representante o Sr. Sergio Antonio Bonfin; **CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, tendo como representante o Sr. Mauro Diniz Bragagnolo; e **ECO FARMAS COM DE MED LTDA- ME** tendo como representante o Sr. Dani Zanetti. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços, onde constatou-se desertos de propostas os itens 92, 111, 114, 155, 175, 196, 205, 245, 266, 268, 271 e 278. Após procedeu-se a fase de lances verbais sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Conforme foi sendo apurado o vencedor de cada item foi aberto o envelope contendo documentação da empresa e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital, exceto a empresa **DAMEDI DAMBROS COM DE MED. LTDA – ME** por não apresentar a CERTIDÃO do FGTS, tendo assim sua proposta desclassificada do certame. Diante do apurado o Pregoeiro declarou



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

617

vencedoras do certame as empresas conforme apuradas após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não se manifestaram, concordando com o julgamento proferido. Em tempo o pregoeiro lembra que os itens 25, 206, 207, 223, 254, 267 e 280. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto as empresas vencedoras e encaminha ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.

Antonio Sergio da Rosa  
Pregoeiro

Valnei Pasa  
Equipe de apoio

Diogo Gawlik  
Equipe de apoio

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

ALTERMED MAT MED HOSP  
LTDA

RINALDI & COGO LTDA

DAMEDI DAMBROS COM  
DE MED. LTDA

PROSAUDE DIST. DE MED LTDA

CENTERMEDI COM DE  
PRODUTOS HOSP. LTDA

ECOFARMAS



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015 e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

| Proponente Vencedora                               | Itens   |
|--|---|
| RINALDI & COGO LTDA                                | 2, 13, 14, 15,19, 24, 34, 42, 44, 46, 58, 63, 64, 70, 71, 74, 88, 93, 97, 116,134, 144, 146, 150, 151, 152, 154,159, 165, 172, 178, 180, 188, 189, 190, 194, 199, 203.  |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. LTDA | 1, 26, 29, 31, 55, 56, 62, 65, 68, 69,75, 76, 89, 90, 102, 105, 106, 109, 113, 117, 120, 121, 124, 130, 131, 133,135, 136, 137, 143, 147, 148, 149, 158, 162, 164, 170, 171, 182, 186,187, 191, 192, 193, 200, 211,215, 217, 221, 222, 224, 229, 231,232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 244, 254, 255, 259, 260,270, 273. |
| PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 3, 40, 59, 66, 95, 98, 99, 103, 110, 126, 138, 139, 140, 156, 157, 167,169, 184, 185, 201.  |
| ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME      | 4, 9, 10, 16, 23, 28, 30, 32, 35, 37, 38, 45, 47, 51, 53, 61, 73, 83, 84, 85, 91, 100, 104, 107, 108, 112, 115, 119, 123, 145, 153, 163, 166, 173, 174, 176, 179, 195, 198, 202, 208, 209, 212, 216, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 241, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 257, 258, 261, 272, 275, 282.                       |
| HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA                | 8, 11, 12, 18, 21, 22, 33, 39, 49, 60, 72, 87, 161, 177, 183, 264, 269, 281.  |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 5, 6, 7, 17, 27, 36, 41, 43, 48, 50, 52, 54, 57, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 94, 101,118, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 141, 142, 160, 168, 181, 197, 204, 210, 213, 214, 228, 230, 236, 240, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 265, 274, 276, 277, 279.  |

IBEMA, 24/09/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

| Proponente Vencedora                               | Itens   |
|--|---|
| RINALDI & COGO LTDA                                | 2, 13, 14, 15, 19, 24, 34, 42, 44, 46, 58, 63, 64, 70, 71, 74, 88, 93, 97, 116, 134, 144, 146, 150, 151, 152, 154, 159, 165, 172, 178, 180, 188, 189, 190, 194, 199, 203.   |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. LTDA | 1, 26, 29, 31, 55, 56, 62, 65, 68, 69, 75, 76, 89, 90, 102, 105, 106, 109, 113, 117, 120, 121, 124, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 143, 147, 148, 149, 158, 162, 164, 170, 171, 182, 186, 187, 191, 192, 193, 200, 211, 215, 217, 221, 222, 224, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 244, 254, 255, 259, 260, 270, 273. |
| PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 3, 40, 59, 66, 95, 98, 99, 103, 110, 126, 138, 139, 140, 156, 157, 167, 169, 184, 185, 201.   |
| ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME      | 4, 9, 10, 16, 23, 28, 30, 32, 35, 37, 38, 45, 47, 51, 53, 61, 73, 83, 84, 85, 91, 100, 104, 107, 108, 112, 115, 119, 123, 145, 153, 163, 166, 173, 174, 176, 179, 195, 198, 202, 208, 209, 212, 216, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 241, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 257, 258, 261, 272, 275, 282.                             |
| HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA                | 8, 11, 12, 18, 21, 22, 33, 39, 49, 60, 72, 87, 161, 177, 183, 264, 269, 281.  |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 5, 6, 7, 17, 27, 36, 41, 43, 48, 50, 52, 54, 57, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 94, 101, 118, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 141, 142, 160, 168, 181, 197, 204, 210, 213, 214, 228, 230, 236, 240, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 265, 274, 276, 277, 279.   |

IBEMA, 24/09/2015

ANTÔNIO SÉRGIO DA ROSA  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 017/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**


**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

| <b>Proponente Vencedora</b>                        | <b>Itens</b>  |
|--|---|
| RINALDI & COGO LTDA                                | 2, 13, 14, 15,19, 24, 34, 42, 44, 46, 58, 63, 64, 70, 71, 74, 88, 93, 97, 116,134, 144, 146, 150, 151, 152, 154,159, 165, 172, 178, 180, 188, 189, 190, 194, 199, 203.  |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. LTDA | 1, 26, 29, 31, 55, 56, 62, 65, 68, 69,75, 76, 89, 90, 102, 105, 106, 109, 113, 117, 120, 121, 124, 130, 131, 133,135, 136, 137, 143, 147, 148, 149, 158, 162, 164, 170, 171, 182, 186,187, 191, 192, 193, 200, 211,215, 217, 221, 222, 224, 229, 231,232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 244, 254, 255, 259, 260,270, 273. |
| PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 3, 40, 59, 66, 95, 98, 99, 103, 110, 126, 138, 139, 140, 156, 157, 167,169, 184, 185, 201.  |
| ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME      | 4, 9, 10, 16, 23, 28, 30, 32, 35, 37, 38, 45, 47, 51, 53, 61, 73, 83, 84, 85, 91, 100, 104, 107, 108, 112, 115, 119, 123, 145, 153, 163, 166, 173, 174, 176, 179, 195, 198, 202, 208, 209, 212, 216, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 241, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 257, 258, 261, 272, 275, 282.                       |
| HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA                | 8, 11, 12, 18, 21, 22, 33, 39, 49, 60, 72, 87, 161, 177, 183, 264, 269, 281.  |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 5, 6, 7, 17, 27, 36, 41, 43, 48, 50, 52, 54, 57, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 94, 101,118, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 141, 142, 160, 168, 181, 197, 204, 210, 213, 214, 228, 230, 236, 240, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 265, 274, 276, 277, 279.  |

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 25/09/2015

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 017/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item:**

| Proponente Vencedora                               | Itens   |
|--|---|
| RINALDI & COGO LTDA                                | 2, 13, 14, 15,19, 24, 34, 42, 44, 46, 58, 63, 64, 70, 71, 74, 88, 93, 97, 116,134, 144, 146, 150, 151, 152, 154,159, 165, 172, 178, 180, 188, 189, 190, 194, 199, 203.  |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. LTDA | 1, 26, 29, 31, 55, 56, 62, 65, 68, 69,75, 76, 89, 90, 102, 105, 106, 109, 113, 117, 120, 121, 124, 130, 131, 133,135, 136, 137, 143, 147, 148, 149, 158, 162, 164, 170, 171, 182, 186,187, 191, 192, 193, 200, 211,215, 217, 221, 222, 224, 229, 231,232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 244, 254, 255, 259, 260,270, 273. |
| PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | 3, 40, 59, 66, 95, 98, 99, 103, 110, 126, 138, 139, 140, 156, 157, 167,169, 184, 185, 201.  |
| ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME      | 4, 9, 10, 16, 23, 28, 30, 32, 35, 37, 38, 45, 47, 51, 53, 61, 73, 83, 84, 85, 91, 100, 104, 107, 108, 112, 115, 119, 123, 145, 153, 163, 166, 173, 174, 176, 179, 195, 198, 202, 208, 209, 212, 216, 218, 219, 220, 225, 226, 227, 241, 246, 248, 249, 251, 253, 256, 257, 258, 261, 272, 275, 282.                       |
| HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA                | 8, 11, 12, 18, 21, 22, 33, 39, 49, 60, 72, 87, 161, 177, 183, 264, 269, 281.  |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA           | 5, 6, 7, 17, 27, 36, 41, 43, 48, 50, 52, 54, 57, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 94, 101,118, 122, 125, 127, 128, 129, 132, 141, 142, 160, 168, 181, 197, 204, 210, 213, 214, 228, 230, 236, 240, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 265, 274, 276, 277, 279.  |

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 25/09/2015

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição  | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 4    | 80    | Amp  | Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml  | TEUTO             | 0,8240    | 65,9200    |
| 9    | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml | FARMACE           | 1,4760    | 2.952,0000 |
| 10   | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml                                  | HIPOLABOR         | 0,9800    | 1.960,0000 |





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

722

|     |        |      |   |           |        |             |
|-----|--------|------|---|-----------|--------|-------------|
| 16  | 330    | Amp  | Cimetidina 300mg injetavel 2ml  | TEUTO     | 0,7850 | 259,0500    |
| 23  | 30     | Amp  | Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml   | CRISTALIA | 4,0500 | 121,5000    |
| 28  | 1000   | Amp  | Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml | NYCOMED   | 2,4600 | 2.460,0000  |
| 30  | 4000   | Amp  | Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV  | TEUTO     | 0,4920 | 1.968,0000  |
| 32  | 30     | Amp  | Epinefrina 1 mg/ml IM EV, 1ml   | HIPOLABOR | 0,7380 | 22,1400     |
| 35  | 660    | Amp  | Gentamicina 40mg IM EV, 1ml   | SANTISA   | 0,5750 | 379,5000    |
| 37  | 1650   | Amp  | Glicose 50%, 10ml   | FARMACE   | 0,2200 | 363,0000    |
| 38  | 30     | Amp  | Glicanato de calcio 10% 100mg/ml, 10ml  | SAMTEC    | 2,5800 | 77,4000     |
| 45  | 300    | Amp  | Succinato de hidrocortisona 100mg   | TEUTO     | 2,7060 | 811,8000    |
| 47  | 20     | Amp  | Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml  | HYPOFARMA | 0,3000 | 6,0000      |
| 51  | 20.000 | Cpr  | Acido folico 5mg  | HIPOLABOR | 0,0310 | 620,0000    |
| 53  | 50     | Und. | Ácidos graxos essenciais + vitaminas, óleo frasco 200ml   | KELDRIN   | 3,4690 | 173,4500    |
| 61  | 660    | Cpr  | Amiodarona 200mg  | GEOLAB    | 0,2580 | 170,2800    |
| 73  | 660    | unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas  | HIPOLABOR | 6,1500 | 4.059,0000  |
| 83  | 20.000 | Cpr  | Cefalexina 500mg  | RAMBAXY   | 0,2200 | 4.400,0000  |
| 84  | 2.000  | Unid | Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml   | ABL       | 8,4870 | 16.974,0000 |
| 85  | 600    | Cpr  | Cetoconazol 200mg   | GEOLAB    | 0,0820 | 49,2000     |
| 91  | 350    | Cpr  | Claritromicina 500mg  | PHARLAB   | 0,8860 | 310,1000    |
| 100 | 3.500  | Unid | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, frasco 100ml  | HIPOLABOR | 0,8000 | 2.800,0000  |
| 104 | 1.000  | Unid | Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml   | HIPOLABOR | 0,6770 | 677,0000    |
| 107 | 3.000  | Unid | Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml  | FARMACE   | 0,5100 | 1.530,0000  |
| 108 | 2.000  | Cpr  | Doxazozina 2mg  | E.M.S     | 0,0860 | 172,0000    |
| 112 | 15.000 | Cpr  | Espironolactona 25mg  | E.M.S     | 0,1080 | 1.620,0000  |
| 115 | 500    | Cpr  | Finasterida 1mg   | E.M.S     | 0,3650 | 182,5000    |
| 119 | 16.000 | Cpr  | Furosemida 40mg   | HIPOLABOR | 0,0270 | 432,0000    |
| 123 | 2.000  | Unid | Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 240ml  | MARIOL    | 2,6450 | 5.290,0000  |
| 145 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 250 mg  | SANVAL    | 0,0980 | 3.234,0000  |
| 153 | 500    | Unid | Miconazol creme dermatológico, pomada   | PRATI     | 1,2180 | 609,0000    |
| 163 | 10     | Unid | Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g  | PRATI     | 6,7770 | 67,7700     |
| 166 | 1.000  | Cpr  | Norfloxacino 400mg  | MULTILAB  | 0,1410 | 141,0000    |
| 173 | 200    | Unid | Permetrina 1%, frasco 100ml   | MULTILAB  | 1,9680 | 393,6000    |
| 174 | 50     | Unid | Permetrina 5%, loção cremosa, frasco 100ml  | MULTILAB  | 2,3370 | 116,8500    |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|              |       |      |  |               |          |                    |
|--------------|-------|------|--|---------------|----------|--------------------|
| 176          | 120   | Cpr  | Piperidolato 89,8mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50 mg | SANOFI        | 0,5170   | 62,0400            |
| 179          | 20    | Unid | Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg, gel, bisnaga 40g  | UNIÃO QUIMICA | 11,0000  | 220,0000           |
| 195          | 600   | Unid | Sulfametaxazol+trimetoprima 200+40mg/ml, frasco 100ml      | PRATI         | 1,3400   | 804,0000           |
| 198          | 1.000 | Unid | Sulfato ferroso 125mg/ml, gotas                            | HIPOLABOR     | 0,5660   | 566,0000           |
| 202          | 300   | Unid | Vitamina A+D, gotas frasco 10ml                            | SANVAL        | 2,4600   | 738,0000           |
| 208          | 1000  | Cpr  | Ácido valpróico 250mg                                      | BIOLAB        | 0,2340   | 234,0000           |
| 209          | 2600  | Cpr  | Ácido valpróico 500mg                                      | BIOLAB        | 0,6150   | 1.599,0000         |
| 212          | 3000  | Cpr  | Bromazepam 6mg   | SANVAL        | 0,0390   | 117,0000           |
| 216          | 3000  | Cpr  | Carbonato de lítio 300mg                                   | HIPOLABOR     | 0,0980   | 294,0000           |
| 218          | 300   | Cpr  | Clomipramina 25mg  | E.M.S         | 0,6150   | 184,5000           |
| 219          | 300   | Unid | Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml                     | HIPOLABOR     | 1,4700   | 441,0000           |
| 220          | 4000  | Cpr  | Clorpromazina 25mg   | CRISTALIA     | 0,2200   | 880,0000           |
| 225          | 3500  | Cpr  | Fenitoína 100mg  | SANOFI        | 0,3100   | 1.085,0000         |
| 226          | 8000  | Cpr  | Fenobarbital 100mg   | TEUTO         | 0,1080   | 864,0000           |
| 227          | 16    | Unid | Fenobarbital 4%, gotas frasco 20ml                         | SANVAL        | 1,9680   | 31,4880            |
| 241          | 40    | Unid | Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope frasco 100ml          | HIPOLABOR     | 1,9680   | 78,7200            |
| 246          | 50    | Amp  | Fenobarbital sódico 200mg/ml IM EV, 2 ml                   | TEUTO         | 1,3500   | 67,5000            |
| 248          | 150   | Amp  | Haloperidol 5mg/ml IM EV, 1ml                              | TEUTO         | 0,8860   | 132,9000           |
| 249          | 30    | Amp  | Midazolam 5mg/ml, 3ml                                      | HIPOLABOR     | 1,3500   | 40,5000            |
| 251          | 150   | Amp  | Tramadol 100mg/ml, 2ml                                     | HIPOLABOR     | 0,9840   | 147,6000           |
| 253          | 4     | Unid | Brometo de tiotrópio2,5 mcg, frasco 60 doses               | BOEHRINGER    | 274,0000 | 1.096,0000         |
| 256          | 100   | Cpr  | Clobazam 10 mg   | SANOFI        | 0,5800   | 58,0000            |
| 257          | 240   | Cpr  | Cloridrato de bamifilina 300mg                             | CHIESI        | 1,2000   | 288,0000           |
| 258          | 120   | Cpr  | Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg                      | BOEHRINGER    | 0,2880   | 34,5600            |
| 261          | 120   | Cpr  | Diltiazem 60 mg  | TEUTO         | 0,1550   | 18,6000            |
| 272          | 240   | Cpr  | Metilfenidato 10 mg  | NOVARTIS      | 1,0000   | 240,0000           |
| 275          | 240   | Cpr  | Pentoxifilina 400 mg                                       | E.M.S         | 0,5660   | 135,8400           |
| 282          | 120   | Cpr  | Tapazol 5mg  | BIOLAB        | 0,2090   | 25,0800            |
| <b>Total</b> |       |      |  |               |          | <b>65.951,3880</b> |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Paulo Luiz Pauwelz*  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*Kamylla Gentila Tomazelli*  
**ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
**Kamylla Gentila Tomazelli**  
**CPF: 043.680.279-14**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*Antonio Marcos Daga*  
**Antonio Marcos Daga**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição  | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 4    | 80    | Amp  | Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml  | TEUTO             | 0,8240    | 65,9200    |
| 9    | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml | FARMACE           | 1,4760    | 2.952,0000 |
| 10   | 2000  | Amp  | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml                                  | HIPOLABOR         | 0,9800    | 1.960,0000 |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |           |        |             |
|-----|--------|------|---|-----------|--------|-------------|
| 16  | 330    | Amp  | Cimetidina 300mg injetavel 2ml  | TEUTO     | 0,7850 | 259,0500    |
| 23  | 30     | Amp  | Cloridrato de lidocaina 5,0% + glicose 7,5% , 2ml   | CRISTALIA | 4,0500 | 121,5000    |
| 28  | 1000   | Amp  | Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml | NYCOMED   | 2,4600 | 2.460,0000  |
| 30  | 4000   | Amp  | Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV  | TEUTO     | 0,4920 | 1.968,0000  |
| 32  | 30     | Amp  | Epinefrina 1 mg/ml IM EV, 1ml   | HIPOLABOR | 0,7380 | 22,1400     |
| 35  | 660    | Amp  | Gentamicina 40mg IM EV, 1ml   | SANTISA   | 0,5750 | 379,5000    |
| 37  | 1650   | Amp  | Glicose 50%, 10ml   | FARMACE   | 0,2200 | 363,0000    |
| 38  | 30     | Amp  | Glicanato de calcio 10% 100mg/ml, 10ml  | SAMTEC    | 2,5800 | 77,4000     |
| 45  | 300    | Amp  | Succinato de hidrocortisona 100mg   | TEUTO     | 2,7060 | 811,8000    |
| 47  | 20     | Amp  | Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml  | HYPOFARMA | 0,3000 | 6,0000      |
| 51  | 20.000 | Cpr  | Acido folico 5mg  | HIPOLABOR | 0,0310 | 620,0000    |
| 53  | 50     | Und. | Ácidos graxos essenciais + vitaminas, óleo frasco 200ml   | KELDRIN   | 3,4690 | 173,4500    |
| 61  | 660    | Cpr  | Amiodarona 200mg  | GEOLAB    | 0,2580 | 170,2800    |
| 73  | 660    | unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas  | HIPOLABOR | 6,1500 | 4.059,0000  |
| 83  | 20.000 | Cpr  | Cefalexina 500mg  | RAMBAXY   | 0,2200 | 4.400,0000  |
| 84  | 2.000  | Unid | Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml   | ABL       | 8,4870 | 16.974,0000 |
| 85  | 600    | Cpr  | Cetoconazol 200mg   | GEOLAB    | 0,0820 | 49,2000     |
| 91  | 350    | Cpr  | Claritromicina 500mg  | PHARLAB   | 0,8860 | 310,1000    |
| 100 | 3.500  | Unid | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, frasco 100ml  | HIPOLABOR | 0,8000 | 2.800,0000  |
| 104 | 1.000  | Unid | Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml   | HIPOLABOR | 0,6770 | 677,0000    |
| 107 | 3.000  | Unid | Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml  | FARMACE   | 0,5100 | 1.530,0000  |
| 108 | 2.000  | Cpr  | Doxazozina 2mg  | E M.S     | 0,0860 | 172,0000    |
| 112 | 15.000 | Cpr  | Espironolactona 25mg  | E M.S     | 0,1080 | 1.620,0000  |
| 115 | 500    | Cpr  | Finasterida 1mg   | E M.S     | 0,3650 | 182,5000    |
| 119 | 16.000 | Cpr  | Furosemida 40mg   | HIPOLABOR | 0,0270 | 432,0000    |
| 123 | 2.000  | Unid | Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 240ml  | MARIOL    | 2,6450 | 5.290,0000  |
| 145 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 250 mg  | SANVAL    | 0,0980 | 3.234,0000  |
| 153 | 500    | Unid | Miconazol creme dermatológico, pomada   | PRATI     | 1,2180 | 609,0000    |
| 163 | 10     | Unid | Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g  | PRATI     | 6,7770 | 67,7700     |
| 166 | 1.000  | Cpr  | Norfloxacino 400mg  | MULTILAB  | 0,1410 | 141,0000    |
| 173 | 200    | Unid | Permetrina 1%, frasco 100ml   | MULTILAB  | 1,9680 | 393,6000    |
| 174 | 50     | Unid | Permetrina 5%, loção cremosa, frasco 100ml  | MULTILAB  | 2,3370 | 116,8500    |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|              |       |      |  |               |          |                    |
|--------------|-------|------|--|---------------|----------|--------------------|
| 176          | 120   | Cpr  | Piperidolato 89,8mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50 mg | SANOFI        | 0,5170   | 62,0400            |
| 179          | 20    | Unid | Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg, gel, bisnaga 40g  | UNIÃO QUIMICA | 11,0000  | 220,0000           |
| 195          | 600   | Unid | Sulfametaxazol+trimetoprima 200+40mg/ml, frasco 100ml      | PRATI         | 1,3400   | 804,0000           |
| 198          | 1.000 | Unid | Sulfato ferroso 125mg/ml, gotas                            | HIPOLABOR     | 0,5660   | 566,0000           |
| 202          | 300   | Unid | Vitamina A+D, gotas frasco 10ml                            | SANVAL        | 2,4600   | 738,0000           |
| 208          | 1000  | Cpr  | Ácido valpróico 250mg                                      | BIOLAB        | 0,2340   | 234,0000           |
| 209          | 2600  | Cpr  | Ácido valpróico 500mg                                      | BIOLAB        | 0,6150   | 1.599,0000         |
| 212          | 3000  | Cpr  | Bromazepam 6mg   | SANVAL        | 0,0390   | 117,0000           |
| 216          | 3000  | Cpr  | Carbonato de lítio 300mg                                   | HIPOLABOR     | 0,0980   | 294,0000           |
| 218          | 300   | Cpr  | Clomipramina 25mg  | E.M.S         | 0,6150   | 184,5000           |
| 219          | 300   | Unid | Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml                     | HIPOLABOR     | 1,4700   | 441,0000           |
| 220          | 4000  | Cpr  | Clorpromazina 25mg   | CRISTALIA     | 0,2200   | 880,0000           |
| 225          | 3500  | Cpr  | Fenitoína 100mg  | SANOFI        | 0,3100   | 1.085,0000         |
| 226          | 8000  | Cpr  | Fenobarbital 100mg   | TEUTO         | 0,1080   | 864,0000           |
| 227          | 16    | Unid | Fenobarbital 4%, gotas frasco 20ml                         | SANVAL        | 1,9680   | 31,4880            |
| 241          | 40    | Unid | Valproato de sódio 250mg/5ml, xarope frasco 100ml          | HIPOLABOR     | 1,9680   | 78,7200            |
| 246          | 50    | Amp  | Fenobarbital sódico 200mg/ml IM EV, 2 ml                   | TEUTO         | 1,3500   | 67,5000            |
| 248          | 150   | Amp  | Haloperidol 5mg/ml IM EV, 1ml                              | TEUTO         | 0,8860   | 132,9000           |
| 249          | 30    | Amp  | Midazolam 5mg/ml, 3ml                                      | HIPOLABOR     | 1,3500   | 40,5000            |
| 251          | 150   | Amp  | Tramadol 100mg/ml, 2ml                                     | HIPOLABOR     | 0,9840   | 147,6000           |
| 253          | 4     | Unid | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses              | BOEHRINGER    | 274,0000 | 1.096,0000         |
| 256          | 100   | Cpr  | Clobazam 10 mg   | SANOFI        | 0,5800   | 58,0000            |
| 257          | 240   | Cpr  | Cloridrato de bamifilina 300mg                             | CHIESI        | 1,2000   | 288,0000           |
| 258          | 120   | Cpr  | Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg                      | BOEHRINGER    | 0,2880   | 34,5600            |
| 261          | 120   | Cpr  | Diltiazem 60 mg  | TEUTO         | 0,1550   | 18,6000            |
| 272          | 240   | Cpr  | Metilfenidato 10 mg  | NOVARTIS      | 1,0000   | 240,0000           |
| 275          | 240   | Cpr  | Pentoxifilina 400 mg                                       | E.M.S         | 0,5660   | 135,8400           |
| 282          | 120   | Cpr  | Tapazol 5mg  | BIOLAB        | 0,2090   | 25,0800            |
| <b>Total</b> |       |      |  |               |          | <b>65.951,3880</b> |





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

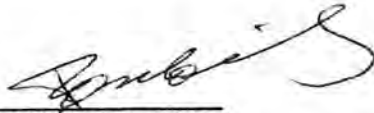
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

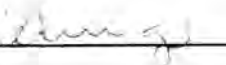
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME  
Kamylla Gentila Tomazelli  
CPF: 043.680.279-14

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 017/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220 – SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL – PARANÁ.**

**CNPJ: 11.616.474/0001-89**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                      | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-------|------|--------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 8    | 20    | Amp  | Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml | SAMTEC            | 0,5000    | 10,0000   |

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |               |        |             |
|-----|--------|------|---|---------------|--------|-------------|
| 11  | 1500   | Amp  | Cefalotina 1g   | ABL           | 4,2800 | 6.420,0000  |
| 12  | 1000   | Amp  | Ceftriaxona 1g IM                                     | BIOCHIMICO    | 6,0600 | 6.060,0000  |
| 18  | 20     | Amp  | Cloreto de sodio 20%, 10ml                            | SAMTEC        | 0,2100 | 4,2000      |
| 21  | 20     | Amp  | Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml                   | HIPOLABOR     | 1,0700 | 21,4000     |
| 22  | 30     | Amp  | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml    | UNIÃO QUIMICA | 1,0100 | 30,3000     |
| 33  | 30     | Amp  | Fitomenadiona 10mg/1ml                                | HIPOLABOR     | 0,9200 | 27,6000     |
| 39  | 300    | Amp  | Lidocaina 2% sem vasoconstritor, 20ml                 | HIPOLABOR     | 1,8480 | 554,4000    |
| 49  | 60     | Unid | Aciclovir 50mg, pomada 10g                            | PRATI         | 1,9000 | 114,0000    |
| 60  | 660    | Cpr  | Aminofilina 100mg                                     | VITAPAN       | 0,0420 | 27,7200     |
| 72  | 1.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas | FARMACE       | 4,0400 | 4.040,0000  |
| 87  | 3.000  | Cpr  | Cinarizina 25mg                                       | NEO QUIMICA   | 0,0840 | 252,0000    |
| 161 | 1.600  | Unid | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml    | PRATI         | 1,9400 | 3.104,0000  |
| 177 | 10.000 | Cpr  | Piroxican 20mg  | PRATI         | 0,0940 | 940,0000    |
| 183 | 2.000  | Cpr  | Prometazina 25mg                                      | TEUTO         | 0,0880 | 176,0000    |
| 264 | 200    | Cpr  | Domperidona 10 mg                                     | NOVA QUIMICA  | 0,1120 | 22,4000     |
| 269 | 240    | Cpr  | Fumarato de bisoprolol 5 mg                           | E.M.S         | 1,0400 | 249,6000    |
| 281 | 240    | Cpr  | Tansulasina 0,4 mg                                    | MEDLEY        | 1,9400 | 465,6000    |
|     |        |      |   |               |        | 22.519,2200 |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Large handwritten signature*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos

*(Handwritten signatures and initials)*



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

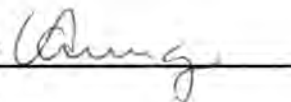
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP  
Marcio José Veiga  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220 – SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.616.474/0001-89**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                      | Laboratório/marca | VI. Unit. | VI. Total |
|------|-------|------|--------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 8    | 20    | Amp  | Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml | SAMTEC            | 0,5000    | 10,0000   |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |               |        |             |
|-----|--------|------|---|---------------|--------|-------------|
| 11  | 1500   | Amp  | Cefalotina 1g   | ABL           | 4,2800 | 6.420,0000  |
| 12  | 1000   | Amp  | Ceftriaxona 1g IM                                     | BIOCHIMICO    | 6,0600 | 6.060,0000  |
| 18  | 20     | Amp  | Cloreto de sodio 20%, 10ml                            | SAMTEC        | 0,2100 | 4,2000      |
| 21  | 20     | Amp  | Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml                   | HIPOLABOR     | 1,0700 | 21,4000     |
| 22  | 30     | Amp  | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml    | UNIÃO QUIMICA | 1,0100 | 30,3000     |
| 33  | 30     | Amp  | Fitomenadiona 10mg/1ml                                | HIPOLABOR     | 0,9200 | 27,6000     |
| 39  | 300    | Amp  | Lidocalina 2% sem vasoconstritor, 20ml                | HIPOLABOR     | 1,8480 | 554,4000    |
| 49  | 60     | Unid | Aciclovir 50mg, pomada 10g                            | PRATI         | 1,9000 | 114,0000    |
| 60  | 660    | Cpr  | Aminofilina 100mg                                     | VITAPAN       | 0,0420 | 27,7200     |
| 72  | 1.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas | FARMACE       | 4,0400 | 4.040,0000  |
| 87  | 3.000  | Cpr  | Cinarizina 25mg                                       | NEO QUIMICA   | 0,0840 | 252,0000    |
| 161 | 1.600  | Unid | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml    | PRATI         | 1,9400 | 3.104,0000  |
| 177 | 10.000 | Cpr  | Piroxicam 20mg  | PRATI         | 0,0940 | 940,0000    |
| 183 | 2.000  | Cpr  | Prometazina 25mg                                      | TEUTO         | 0,0880 | 176,0000    |
| 264 | 200    | Cpr  | Domperidona 10 mg                                     | NOVA QUIMICA  | 0,1120 | 22,4000     |
| 269 | 240    | Cpr  | Fumarato de bisoprolol 5 mg                           | E.M.S         | 1,0400 | 249,6000    |
| 281 | 240    | Cpr  | Tansulasina 0,4 mg                                    | MEDLEY        | 1,9400 | 465,6000    |
|     |        |      |   |               |        | 22.519,2200 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

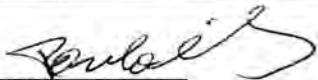




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

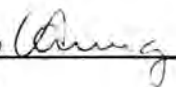
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
Marcio José Veiga  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1538E – MARIA GORETTI – CHAPECÓ – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 85.247.385/0001-49.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                     | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-------|------|-------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 3    | 330   | Amp  | Água para injeção, 10ml       | FARMACE           | 0,1650    | 54,4500   |
| 40   | 1500  | Amp  | Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml | ISOFARMA          | 0,2780    | 417,0000  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |            |              |                  |
|-----|--------|------|---|------------|--------------|------------------|
| 59  | 1.500  | Unid | Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml | NATULAB    | 1,3300       | 1.995,0000       |
| 66  | 15.000 | Cpr  | Atenolol 50mg   | VITAPAN    | 0,0288       | 432,0000         |
| 95  | 600    | Cpr  | Dexametasona 4 mg                                     | TEUTO      | 0,0931       | 55,8600          |
| 98  | 4.000  | Unid | Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme                     | MULTILAB   | 0,6064       | 2.425,6000       |
| 99  | 7.000  | Cpr  | Dexclorfeniramina 2 mg                                | GEOLAB     | 0,0550       | 385,0000         |
| 103 | 300    | Cpr  | Digoxina 0,25mg                                       | PHARLAB    | 0,0299       | 8,9700           |
| 110 | 35.000 | Cpr  | Enalapril 20mg  | MEDQUIMICA | 0,0450       | 1.575,0000       |
| 126 | 1.600  | Unid | Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml                 | NATULAB    | 0,9856       | 1.576,9600       |
| 138 | 20     | Unid | Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia                    | PHARLAB    | 1,4600       | 29,2000          |
| 139 | 7.000  | Cpr  | Loratadina 10mg                                       | GEOLAB     | 0,0529       | 370,3000         |
| 140 | 1.600  | Unid | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml               | MARIOL     | 1,6600       | 2.656,0000       |
| 156 | 16.600 | Cpr  | Nimesulida 100 mg                                     | VITAPAN    | 0,0524       | 869,8400         |
| 157 | 1.600  | Unid | Nimesulida 50mg/ml, gotas                             | VITAPAN    | 0,8700       | 1.392,0000       |
| 167 | 100    | Unid | Óleo mineral, frasco 100ml                            | MARIOL     | 1,7900       | 179,0000         |
| 169 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 500mg                                     | TEUTO      | 0,0439       | 1.461,8700       |
| 184 | 10.000 | Cpr  | Propranolol 40mg                                      | VITAPAN    | 0,0160       | 160,0000         |
| 185 | 35.000 | Cpr  | Ranitidina 150mg                                      | MEDQUIMICA | 0,0789       | 2.761,5000       |
| 201 | 3.000  | Cpr  | Verapamil 80mg  | TEUTO      | 0,0532       | 159,6000         |
|     |        |      |   |            | <b>Total</b> | <b>18.965,15</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



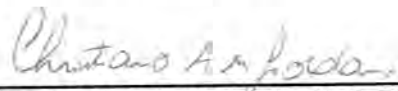
# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

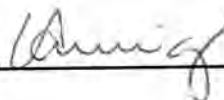
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Christiano Altair Mattana Giordani  
CPF: 076.332.029-39

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1538E – MARIA GORETTI – CHAPECÓ – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 85.247.385/0001-49.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                     | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-------|------|-------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 3    | 330   | Amp  | Água para injeção, 10ml       | FARMACE           | 0,1650    | 54.4500   |
| 40   | 1500  | Amp  | Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml | ISOFARMA          | 0,2780    | 417.0000  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |            |        |             |
|-----|--------|------|---|------------|--------|-------------|
| 59  | 1.500  | Unid | Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml | NATULAB    | 1,3300 | 1.995,0000  |
| 66  | 15.000 | Cpr  | Atenolol 50mg   | VITAPAN    | 0,0288 | 432,0000    |
| 95  | 600    | Cpr  | Dexametasona 4 mg                                     | TEUTO      | 0,0931 | 55,8600     |
| 98  | 4.000  | Unid | Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme                     | MULTILAB   | 0,6064 | 2.425,6000  |
| 99  | 7.000  | Cpr  | Dexclorfeniramina 2 mg                                | GEOLAB     | 0,0550 | 385,0000    |
| 103 | 300    | Cpr  | Digoxina 0,25mg                                       | PHARLAB    | 0,0299 | 8,9700      |
| 110 | 35.000 | Cpr  | Enalapril 20mg  | MEDQUIMICA | 0,0450 | 1.575,0000  |
| 126 | 1.600  | Unid | Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml                 | NATULAB    | 0,9856 | 1.576,9600  |
| 138 | 20     | Unid | Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia                    | PHARLAB    | 1,4600 | 29,2000     |
| 139 | 7.000  | Cpr  | Loratadina 10mg                                       | GEOLAB     | 0,0529 | 370,3000    |
| 140 | 1.600  | Unid | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml               | MARIOL     | 1,6600 | 2.656,0000  |
| 156 | 16.600 | Cpr  | Nimesulida 100 mg                                     | VITAPAN    | 0,0524 | 869,8400    |
| 157 | 1.600  | Unid | Nimesulida 50mg/ml, gotas                             | VITAPAN    | 0,8700 | 1.392,0000  |
| 167 | 100    | Unid | Óleo mineral, frasco 100ml                            | MARIOL     | 1,7900 | 179,0000    |
| 169 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 500mg                                     | TEUTO      | 0,0439 | 1.461,8700  |
| 184 | 10.000 | Cpr  | Propranolol 40mg                                      | VITAPAN    | 0,0160 | 160,0000    |
| 185 | 35.000 | Cpr  | Ranitidina 150mg                                      | MEDQUIMICA | 0,0789 | 2.761,5000  |
| 201 | 3.000  | Cpr  | Verapamil 80mg  | TEUTO      | 0,5320 | 1.596,0000  |
|     |        |      |   |            | Total  | 20.401,5500 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

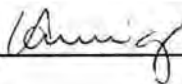
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_


  
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Christiano Altair Mattana Giordani  
CPF: 076.332.029-39

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

|  |  |
|--|--|
| <p>Município de Ibema<br/>Secretaria Municipal de Administração<br/>Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000<br/>Gestão 2013/2016<br/><a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p> | <p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA<br/>PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968<br/>DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa<br/>Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,<br/>cn=IBEMA PREFEITURA<br/>MUNICIPAL:64883167968<br/>Dados: 2015.10.30 08:04:38 -02'00'</p> |
|--|--|



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.  
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;  
**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 1538E – MARIA GORETTI – CHAPECÓ – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 85.247.385/0001-49.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                     | Laboratório/marca | VI. Unit. | VI. Total |
|------|-------|------|-------------------------------|-------------------|-----------|-----------|
| 3    | 330   | Amp  | Água para injeção, 10ml       | FARMACE           | 0,1650    | 54,4500   |
| 40   | 1500  | Amp  | Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml | ISOFARMA          | 0,2780    | 417,0000  |





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |            |              |                  |
|-----|--------|------|---|------------|--------------|------------------|
| 59  | 1.500  | Unid | Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml | NATULAB    | 1,3300       | 1.995,0000       |
| 66  | 15.000 | Cpr  | Atenolol 50mg   | VITAPAN    | 0,0288       | 432,0000         |
| 95  | 600    | Cpr  | Dexametasona 4 mg                                     | TEUTO      | 0,0931       | 55,8600          |
| 98  | 4.000  | Unid | Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme                     | MULTILAB   | 0,6064       | 2.425,6000       |
| 99  | 7.000  | Cpr  | Dexclorfeniramina 2 mg                                | GEOLAB     | 0,0550       | 385,0000         |
| 103 | 300    | Cpr  | Digoxina 0,25mg                                       | PHARLAB    | 0,0299       | 8,9700           |
| 110 | 35.000 | Cpr  | Enalapril 20mg  | MEDQUIMICA | 0,0450       | 1.575,0000       |
| 126 | 1.600  | Unid | Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml                 | NATULAB    | 0,9856       | 1.576,9600       |
| 138 | 20     | Unid | Lidocina geléia 2%, bisnaga geléia                    | PHARLAB    | 1,4600       | 29,2000          |
| 139 | 7.000  | Cpr  | Loratadina 10mg                                       | GEOLAB     | 0,0529       | 370,3000         |
| 140 | 1.600  | Unid | Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml               | MARIOL     | 1,6600       | 2.656,0000       |
| 156 | 16.600 | Cpr  | Nimesulida 100 mg                                     | VITAPAN    | 0,0524       | 869,8400         |
| 157 | 1.600  | Unid | Nimesulida 50mg/ml, gotas                             | VITAPAN    | 0,8700       | 1.392,0000       |
| 167 | 100    | Unid | Óleo mineral, frasco 100ml                            | MARIOL     | 1,7900       | 179,0000         |
| 169 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 500mg                                     | TEUTO      | 0,0439       | 1.461,8700       |
| 184 | 10.000 | Cpr  | Propranolol 40mg                                      | VITAPAN    | 0,0160       | 160,0000         |
| 185 | 35.000 | Cpr  | Ranitidina 150mg                                      | MEDQUIMICA | 0,0789       | 2.761,5000       |
| 201 | 3.000  | Cpr  | Verapamil 80mg  | TEUTO      | 0,0532       | 159,6000         |
|     |        |      |   |            | <b>Total</b> | <b>18.965,15</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

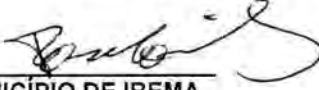
**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

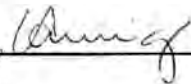
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Christiano Altair Mattana Giordani  
CPF: 076.332.029-39

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.**  
**CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                                    | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 1    | 100   | Amp  | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml | UNIÃO QUIMICA     | 10,0000   | 1.000,0000 |
| 26   | 200   | Amp  | Complexo B Polivitaminico EV, 2ml            | HYPOFARMA         | 0,7400    | 148,0000   |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |               |         |            |
|-----|--------|------|--|---------------|---------|------------|
| 29  | 200    | Amp  | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml    | UNIÃO QUIMICA | 1,3000  | 260,0000   |
| 31  | 100    | Amp  | Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml | MABRA         | 6,5000  | 650,0000   |
| 55  | 2.000  | Unid | Albendazol 400mg/ml, suspensão frasco 10ml                           | PRATI         | 0,9500  | 1.900,0000 |
| 56  | 2.000  | Cpr  | Alendronato de sódio 70mg  | UCI FARMA     | 0,3650  | 730,0000   |
| 62  | 20.000 | Cpr  | Amoxicilina 500mg  | PRATI         | 0,1390  | 2.780,0000 |
| 65  | 30.000 | Cpr  | Atenolol 25mg  | PRATI         | 0,0230  | 690,0000   |
| 68  | 20     | Unid | Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas                              | TEUTO         | 0,5980  | 11,9600    |
| 69  | 20     | Unid | Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas                                | HIPOLABOR     | 1,8500  | 37,0000    |
| 75  | 40.000 | Cpr  | Captopril 25mg   | GEOLAB        | 0,0170  | 680,0000   |
| 76  | 10.000 | Cpr  | Captopril 50mg   | PRATI         | 0,0348  | 348,0000   |
| 89  | 600    | Cpr  | Ciprofibrato 100mg   | BRAINFARMA    | 0,4240  | 254,4000   |
| 90  | 7.000  | Cpr  | Ciprofloxacino 500mg   | PRATI         | 0,1660  | 1.162,0000 |
| 102 | 1000   | Unid | Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml                  | UNIÃO QUIMICA | 2,9500  | 2.950,0000 |
| 105 | 4.000  | Cpr  | Dimeticona 40mg  | PRATI         | 0,0790  | 316,0000   |
| 106 | 35.000 | Cpr  | Dipirona 500mg   | GREEN PHARMA  | 0,0690  | 2.415,0000 |
| 109 | 15.000 | Cpr  | Enalapril 10mg   | TEUTO         | 0,0370  | 555,0000   |
| 113 | 100    | Unid | Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg cartela com 30 comprimidos    | MABRA         | 14,3400 | 1.434,0000 |
| 117 | 2.000  | Cpr  | Fluconazol 150mg   | PRATI         | 0,2100  | 420,0000   |
| 120 | 3.000  | Cpr  | Ginko biloba 80mg  | PRATI         | 0,1630  | 489,0000   |
| 121 | 36.000 | Cpr  | Glibenclamida 5mg  | MEDQUIMICA    | 0,0190  | 684,0000   |
| 124 | 10.000 | Cpr  | Ibuprofeno 300mg   | GEOLAB        | 0,0540  | 540,0000   |
| 130 | 300    | Cpr  | Ivermectina 6mg  | VITAPAN       | 0,2900  | 87,0000    |
| 131 | 1.000  | Cpr  | Levodopa+benzerazida 200+50mg  | ACHE          | 1,5200  | 1.520,0000 |
| 133 | 3.300  | Unid | Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos    | MABRA         | 0,5000  | 1.650,0000 |
| 135 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 25mcg   | MERCK         | 0,1250  | 875,0000   |
| 136 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 50mcg   | MERCK         | 0,1380  | 966,0000   |
| 137 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 100mcg  | MERCK         | 0,1170  | 819,0000   |
| 143 | 50     | Unid | Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml                          | SOBRAL        | 0,7200  | 36,0000    |
| 147 | 1.500  | Cpr  | Metoclopramida 10 mg   | BELFAR        | 0,0680  | 102,0000   |
| 148 | 1.000  | Unid | Metoclopramida 4mg/ml, gotas frasco 10ml                             | MARIOL        | 0,5200  | 520,0000   |
| 149 | 15.000 | Cpr  | Metronidazol 250mg   | PRATI         | 0,0829  | 1.243,5000 |
| 158 | 1.000  | Cpr  | Nimodipino 30mg  | BRAINFARMA    | 0,0910  | 91,0000    |
| 162 | 10.000 | Cpr  | Nitrofurantoina 100mg  | TEUTO         | 0,1500  | 1.500,0000 |
| 164 | 200    | Unid | Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos                     | BIOLAB        | 6,2600  | 1.252,0000 |
| 170 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 750mg  | ZYDUS         | 0,0500  | 1.665,0000 |
| 171 | 2.000  | Unid | Paracetamol 200mg/ml, gotas  | NATULAB       | 0,5000  | 1.000,0000 |
| 182 | 10.000 | Cpr  | Prednisona 5mg   | PRATI         | 0,0690  | 690,0000   |
| 186 | 1.500  | Unid | Sais p/reidratação oral, sachê                                       | IFAL          | 0,4380  | 657,0000   |
| 187 | 300    | Unid | Salbutamol 2mg/5ml, xarope frasco 100ml                              | SOBRAL        | 0,9600  | 288,0000   |
| 191 | 16.000 | Cpr  | Sinvastatina 20mg  | SANDOZ        | 0,0630  | 1.008,0000 |
| 192 | 500    | Unid | Solução nasal (cloreto de sódio 9,0%+benzalçônio 0,1mg/ml)           | MARIOL        | 0,5500  | 275,0000   |
| 193 | 60     | Unid | Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme                                  | PRATI         | 3,0000  | 180,0000   |

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten initials.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature.*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|              |       |      |   |               |        |                    |
|--------------|-------|------|---|---------------|--------|--------------------|
| 200          | 500   | Cpr  | Varfarina 5mg                                 | TEUTO         | 0,1200 | 60,0000            |
| 211          | 6000  | Cpr  | Biperideno 2 mg                               | CRISTALIA     | 0,2300 | 1.380,0000         |
| 215          | 50    | Unid | Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml | MEDLEY        | 4,5000 | 225,0000           |
| 217          | 7000  | Cpr  | Citalopram 20mg                               | ZYDUS         | 0,2400 | 1.680,0000         |
| 221          | 5000  | Cpr  | Clorpromazina 100mg                           | UNIÃO QUIMICA | 0,2100 | 1.050,0000         |
| 222          | 3000  | Cpr  | Codeína 30 mg                                 | CRISTALIA     | 0,9400 | 2.820,0000         |
| 224          | 16600 | Cpr  | Diazepam 5mg                                  | SANTISA       | 0,0420 | 697,2000           |
| 229          | 1000  | Cpr  | Haloperidol 5mg                               | UNIÃO QUIMICA | 0,1390 | 139,0000           |
| 231          | 10    | Unid | Haloperidol 0,2%, gotas frasco 20ml           | PRATI         | 2,6400 | 26,4000            |
| 232          | 7000  | Cpr  | Imipramina 25mg                               | CRISTALIA     | 0,2600 | 1.820,0000         |
| 233          | 3000  | Cpr  | Levomepromazina 100mg                         | CRISTALIA     | 0,6750 | 2.025,0000         |
| 234          | 200   | Unid | Levomepromazina 40mg/ml, gotas frasco 20 ml   | CRISTALIA     | 7,2000 | 1.440,0000         |
| 235          | 300   | Cpr  | Nortriptilina 25mg                            | EUROFARMA     | 0,3180 | 95,4000            |
| 237          | 1.500 | Cpr  | Risperidona 1 mg                              | TORRENT       | 0,1800 | 270,0000           |
| 238          | 2.000 | Cpr  | Risperidona 2 mg                              | TORRENT       | 0,2800 | 560,0000           |
| 239          | 300   | Cpr  | Risperidona 3 mg                              | TORRENT       | 0,4000 | 120,0000           |
| 244          | 700   | Amp  | Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml                    | SANTISA       | 0,6300 | 441,0000           |
| 254          | 700   | Cpr  | Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3        | VITAMED       | 0,0760 | 53,2000            |
| 255          | 120   | Cpr  | Cilostazol 100mg                              | EUROFARMA     | 0,4180 | 50,1600            |
| 259          | 120   | Cpr  | Cumarina+troxerrutina 15+90 mg                | MABRA         | 0,1600 | 19,2000            |
| 260          | 360   | Cpr  | Dicloridrato de betaístina 24 mg              | ALTHAIA       | 0,2910 | 104,7600           |
| 270          | 480   | Cpr  | Fumarato de quetiapina 25 mg                  | TEUTO         | 0,2100 | 100,8000           |
| 273          | 240   | Cpr  | Metoprolol 50 mg                              | ASTRAZENECA   | 1,3100 | 314,4000           |
| <b>Total</b> |       |      |   |               |        | <b>52.370,3800</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento)





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Edivar Szymanski  
CPF: 670.481.290-34

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RIO GRANDE DO SUL.**  
**CNPJ: 03.652.030/0001-70.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                                    | Laboratório/marca | VI. Unit. | VI. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 1    | 100   | Amp  | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml | UNIÃO QUIMICA     | 10,0000   | 1.000,0000 |
| 26   | 200   | Amp  | Complexo B Polivitaminico EV, 2ml            | HYPOFARMA         | 0,7400    | 148,0000   |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |               |         |            |
|-----|--------|------|--|---------------|---------|------------|
| 29  | 200    | Amp  | Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM, 1ml   | UNIÃO QUIMICA | 1,3000  | 260,0000   |
| 31  | 100    | Amp  | Enantato de noresterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml | MABRA         | 6,5000  | 650,0000   |
| 55  | 2.000  | Unid | Albendazol 400mg/ml, suspensão frasco 10ml                         | PRATI         | 0,9500  | 1.900,0000 |
| 56  | 2.000  | Cpr  | Alendronato de sódio 70mg  | UCI FARMA     | 0,3650  | 730,0000   |
| 62  | 20.000 | Cpr  | Amoxicilina 500mg  | PRATI         | 0,1390  | 2.780,0000 |
| 65  | 30.000 | Cpr  | Atenolol 25mg  | PRATI         | 0,0230  | 690,0000   |
| 68  | 20     | Unid | Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas                            | TEUTO         | 0,5980  | 11,9600    |
| 69  | 20     | Unid | Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas                              | HIPOLABOR     | 1,8500  | 37,0000    |
| 75  | 40.000 | Cpr  | Captopril 25mg   | GEOLAB        | 0,0170  | 680,0000   |
| 76  | 10.000 | Cpr  | Captopril 50mg   | PRATI         | 0,0348  | 348,0000   |
| 89  | 600    | Cpr  | Ciprofibrato 100mg   | BRAINFARMA    | 0,4240  | 254,4000   |
| 90  | 7.000  | Cpr  | Ciprofloxacino 500mg   | PRATI         | 0,1660  | 1.162,0000 |
| 102 | 1000   | Unid | Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml                | UNIÃO QUIMICA | 2,9500  | 2.950,0000 |
| 105 | 4.000  | Cpr  | Dimeticona 40mg  | PRATI         | 0,0790  | 316,0000   |
| 106 | 35.000 | Cpr  | Dipirona 500mg   | GREEN PHARMA  | 0,0690  | 2.415,0000 |
| 109 | 15.000 | Cpr  | Enalapril 10mg   | TEUTO         | 0,0370  | 555,0000   |
| 113 | 100    | Unid | Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg cartela com 30 comprimidos  | MABRA         | 14,3400 | 1.434,0000 |
| 117 | 2.000  | Cpr  | Fluconazol 150mg   | PRATI         | 0,2100  | 420,0000   |
| 120 | 3.000  | Cpr  | Ginko biloba 80mg  | PRATI         | 0,1630  | 489,0000   |
| 121 | 36.000 | Cpr  | Glibenclamida 5mg  | MEDQUIMICA    | 0,0190  | 684,0000   |
| 124 | 10.000 | Cpr  | Ibuprofeno 300mg   | GEOLAB        | 0,0540  | 540,0000   |
| 130 | 300    | Cpr  | Ivermectina 6mg  | VITAPAN       | 0,2900  | 87,0000    |
| 131 | 1.000  | Cpr  | Levodopa+benzerazida 200+50mg                                      | ACHE          | 1,5200  | 1.520,0000 |
| 133 | 3.300  | Unid | Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos  | MABRA         | 0,5000  | 1.650,0000 |
| 135 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 25mcg   | MERCK         | 0,1250  | 875,0000   |
| 136 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 50mcg   | MERCK         | 0,1380  | 966,0000   |
| 137 | 7.000  | Cpr  | Levotiroxina 100mcg  | MERCK         | 0,1170  | 819,0000   |
| 143 | 50     | Unid | Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml                        | SOBRAL        | 0,7200  | 36,0000    |
| 147 | 1.500  | Cpr  | Metoclopramida 10 mg   | BELFAR        | 0,0680  | 102,0000   |
| 148 | 1.000  | Unid | Metoclopramida 4mg/ml, gotas frasco 10ml                           | MARIOL        | 0,5200  | 520,0000   |
| 149 | 15.000 | Cpr  | Metronidazol 250mg   | PRATI         | 0,0829  | 1.243,5000 |
| 158 | 1.000  | Cpr  | Nimodipino 30mg  | BRAINFARMA    | 0,0910  | 91,0000    |
| 162 | 10.000 | Cpr  | Nitrofurantoina 100mg  | TEUTO         | 0,1500  | 1.500,0000 |
| 164 | 200    | Unid | Noresterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos                     | BIOLAB        | 6,2600  | 1.252,0000 |
| 170 | 33.300 | Cpr  | Paracetamol 750mg  | ZYDUS         | 0,0500  | 1.665,0000 |
| 171 | 2.000  | Unid | Paracetamol 200mg/ml, gotas  | NATULAB       | 0,5000  | 1.000,0000 |
| 182 | 10.000 | Cpr  | Prednisona 5mg   | PRATI         | 0,0690  | 690,0000   |
| 186 | 1.500  | Unid | Sais p/reidratação oral, sachê                                     | IFAL          | 0,4380  | 657,0000   |
| 187 | 300    | Unid | Salbutamol 2mg/5ml, xarope frasco 100ml                            | SOBRAL        | 0,9600  | 288,0000   |
| 191 | 16.000 | Cpr  | Sinvastatina 20mg  | SANDOZ        | 0,0630  | 1.008,0000 |
| 192 | 500    | Unid | Solução nasal (cloreto de sódio 9,0%+benzalcônio 0,1mg/ml)         | MARIOL        | 0,5500  | 275,0000   |
| 193 | 60     | Unid | Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme                                | PRATI         | 3,0000  | 180,0000   |

ETB

Use





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |       |      |   |               |        |             |
|-----|-------|------|---|---------------|--------|-------------|
| 200 | 500   | Cpr  | Varfarina 5mg                                 | TEUTO         | 0,1200 | 60,0000     |
| 211 | 6000  | Cpr  | Biperideno 2 mg                               | CRISTALIA     | 0,2300 | 1.380,0000  |
| 215 | 50    | Unid | Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml | MEDLEY        | 4,5000 | 225,0000    |
| 217 | 7000  | Cpr  | Citalopram 20mg                               | ZYDUS         | 0,2400 | 1.680,0000  |
| 221 | 5000  | Cpr  | Clorpromazina 100mg                           | UNIÃO QUIMICA | 0,2100 | 1.050,0000  |
| 222 | 3000  | Cpr  | Codeína 30 mg                                 | CRISTALIA     | 0,9400 | 2.820,0000  |
| 224 | 16800 | Cpr  | Diazepam 5mg                                  | SANTISA       | 0,0420 | 697,2000    |
| 229 | 1000  | Cpr  | Haloperidol 5mg                               | UNIÃO QUIMICA | 0,1390 | 139,0000    |
| 231 | 10    | Unid | Haloperidol 0,2%, gotas frasco 20ml           | PRATI         | 2,6400 | 26,4000     |
| 232 | 7000  | Cpr  | Imipramina 25mg                               | CRISTALIA     | 0,2600 | 1.820,0000  |
| 233 | 3000  | Cpr  | Levomepromazina 100mg                         | CRISTALIA     | 0,6750 | 2.025,0000  |
| 234 | 200   | Unid | Levomepromazina 40mg/ml, gotas frasco 20 ml   | CRISTALIA     | 7,2000 | 1.440,0000  |
| 235 | 300   | Cpr  | Nortriptilina 25mg                            | EUROFARMA     | 0,3180 | 95,4000     |
| 237 | 1.500 | Cpr  | Risperidona 1 mg                              | TORRENT       | 0,1800 | 270,0000    |
| 238 | 2.000 | Cpr  | Risperidona 2 mg                              | TORRENT       | 0,2800 | 560,0000    |
| 239 | 300   | Cpr  | Risperidona 3 mg                              | TORRENT       | 0,4000 | 120,0000    |
| 244 | 700   | Amp  | Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml                    | SANTISA       | 0,6300 | 441,0000    |
| 254 | 700   | Cpr  | Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3        | VITAMED       | 0,0760 | 53,2000     |
| 255 | 120   | Cpr  | Cilostazol 100mg                              | EUROFARMA     | 0,4180 | 50,1600     |
| 259 | 120   | Cpr  | Cumarina+troxerutina 15+90 mg                 | MABRA         | 0,1600 | 19,2000     |
| 260 | 360   | Cpr  | Dicloridrato de betaistina 24 mg              | ALTHAIA       | 0,2910 | 104,7600    |
| 270 | 480   | Cpr  | Fumarato de quetiapina 25 mg                  | TEUTO         | 0,2100 | 100,8000    |
| 273 | 240   | Cpr  | Metoprolol 50 mg                              | ASTRAZENECA   | 1,3100 | 314,4000    |
|     |       |      |   |               | Total  | 52.370,3800 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

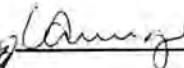
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_


  
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Edivar Szymanski  
CPF: 670.481.290-34

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO - PARANÁ.**

**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                            | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| 2    | 800   | Amp  | Ácido Ascórbico 100mg/ml EV IM, 5 ml | TEUTO             | 0,6500    | 520,0000   |
| 13   | 2000  | Amp  | Ceftriaxona 1g EV                    | BLAUSIGEL         | 4,7300    | 9.460,0000 |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |             |         |             |
|-----|--------|------|--|-------------|---------|-------------|
| 14  | 2000   | Amp  | Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml   | CRISTALIA   | 1,7800  | 3.560,0000  |
| 15  | 2000   | Amp  | Cetoprofeno 100mg EV   | CRISTALIA   | 3,8000  | 7.600,0000  |
| 19  | 20     | Amp  | Cloridrato de bupivacaína 0,5% + glicose 8% , 4ml  | HIPOLABOR   | 2,4300  | 48,6000     |
| 24  | 660    | Amp  | Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml   | PHARLAB     | 1,5000  | 990,0000    |
| 34  | 200    | Amp  | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, 2,5 ml   | TEUTO       | 0,9100  | 182,0000    |
| 42  | 660    | Amp  | Omeprazol sódico 40mg + diluente   | CRISTALIA   | 4,8900  | 3.227,4000  |
| 44  | 300    | Amp  | Ranitidina 25mg EV, 2 ml   | TEUTO       | 0,6500  | 195,0000    |
| 46  | 2000   | Amp  | Succinato de hidrocortisona 500mg  | TEUTO       | 5,8500  | 11.700,0000 |
| 58  | 1.500  | Unid | Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml  | FARMACE     | 1,2200  | 1.830,0000  |
| 63  | 2.000  | Unid | Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml   | PRATI       | 3,5800  | 7.160,0000  |
| 64  | 25.000 | Cpr  | Anlodipino 5mg   | GEOLAB      | 0,0200  | 500,0000    |
| 70  | 660    | Unid | Bromoprida 4mg/ml, gotas   | HIPOLABOR   | 0,8400  | 554,4000    |
| 71  | 10.000 | Cpr  | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg  | CAZI        | 0,2600  | 2.600,0000  |
| 74  | 7.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg   | BELFAR      | 0,2700  | 1.890,0000  |
| 88  | 10.000 | Cpr  | Cinarizina 75mg  | NEO QUIMICA | 0,1300  | 1.300,0000  |
| 93  | 30     | Unid | Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada   | CRISTALIA   | 11,3000 | 339,0000    |
| 97  | 4.000  | Unid | Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml  | PRATI       | 1,1200  | 4.480,0000  |
| 116 | 2.000  | Cpr  | Finasterida 5mg  | E.M.S.      | 0,2400  | 480,0000    |
| 134 | 20     | Unid | Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 2 comprimidos   | CIMED       | 4,0000  | 80,0000     |
| 144 | 33.000 | Cpr  | Metformina 850mg   | GEOLAB      | 0,0570  | 1.881,0000  |
| 146 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 500mg  | SUN PHARMA  | 0,1940  | 6.402,0000  |
| 150 | 500    | Unid | Metronidazol creme vaginal, 100mg/g, bisnaga geléia  | TEUTO       | 2,3000  | 1.150,0000  |
| 151 | 300    | Unid | Metronidazol suspensão 40mg/ml, frasco 100ml   | PRATI       | 1,7000  | 510,0000    |
| 152 | 300    | Unid | Miconazol creme vaginal, pomada  | PRATI       | 4,3500  | 1.305,0000  |
| 154 | 700    | Unid | Neomicina+bacitracina 5mg/250UI, pomada  | SOBRAL      | 0,9600  | 672,0000    |
| 159 | 300    | Unid | Nistatina+óxido de zinco, pomada   | CAZI        | 4,4400  | 1.332,0000  |
| 165 | 150    | Unid | Norestiterona 2mg+etinilestradiol 0,01mg   | PRATI       | 8,1000  | 1.215,0000  |
| 172 | 1.500  | Cpr  | Passiflora incarnata L.600mg   | NATULAB     | 0,3300  | 495,0000    |
| 178 | 200    | Unid | Polimixina+neomicina+acetona+lidocaina 11.000UI+3,85mg+0,275mg+20mg/ml, solução otológica, frasco 10ml | E.M.S.      | 1,8100  | 362,0000    |
| 180 | 350    | Unid | Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml  | PRATI       | 5,0000  | 1.750,0000  |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |        |      |   |             |              |                    |
|-----|--------|------|---|-------------|--------------|--------------------|
| 188 | 60     | Unid | Salicilato de metila 0,0333ml+canfora 0,0333g+mentol 0,0083ml+terebintina 0,0833 ml, aerossol, frasco 60 ml | NEO QUIMICA | 10,0000      | 600,0000           |
| 189 | 60     | Unid | Salicilato de metila 52,50ml/g+canfora 44,40mg/g+mentol 20,00mg/g+terebintina 191,47 mg/g, pomada 20g       | NEO QUIMICA | 4,7000       | 282,0000           |
| 190 | 1.000  | Cpr  | Secnidazol 10000mg  | PRATI       | 0,4090       | 409,0000           |
| 194 | 4.000  | Cpr  | Sulfametaxazol+trimetroprima 400+80mg   | PRATI       | 0,0800       | 320,0000           |
| 199 | 10.000 | Cpr  | Sulf. Trimetropim 400/80mg  | PRATI       | 0,0780       | 780,0000           |
| 203 | 5      | Unid | Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5 ml   | ALLERGAN    | 8,3000       | 41,5000            |
|     |        |      |   |             | <b>Total</b> | <b>78.202,9000</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante,





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

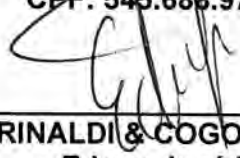
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
 MUNICÍPIO DE IBEMA  
 Paulo Luiz Pauwelz  
 CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
 RINALDI & COGO LTDA – ME  
 Edson José Rinaldi  
 CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
 Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO – PARANÁ.**

**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                            | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--------------------------------------|-------------------|-----------|------------|
| 2    | 800   | Amp  | Ácido Ascórbico 100mg/ml EV IM, 5 ml | TEUTO             | 0,6500    | 520,0000   |
| 13   | 2000  | Amp  | Ceftriaxona 1g EV                    | BLAUSIGEL         | 4,7300    | 9.460,0000 |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |             |         |             |
|-----|--------|------|--|-------------|---------|-------------|
| 14  | 2000   | Amp  | Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml   | CRISTALIA   | 1,7800  | 3.560,0000  |
| 15  | 2000   | Amp  | Cetoprofeno 100mg EV   | CRISTALIA   | 3,8000  | 7.600,0000  |
| 19  | 20     | Amp  | Cloridrato de bupivacaina 0,5% + glicose 8% . 4ml  | HIPOLABOR   | 2,4300  | 48,6000     |
| 24  | 660    | Amp  | Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml   | PHARLAB     | 1,5000  | 990,0000    |
| 34  | 200    | Amp  | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, 2,5 ml   | TEUTO       | 0,9100  | 182,0000    |
| 42  | 660    | Amp  | Omeprazol sódico 40mg + diluente   | CRISTALIA   | 4,8900  | 3.227,4000  |
| 44  | 300    | Amp  | Ranitidina 25mg EV, 2 ml   | TEUTO       | 0,6500  | 195,0000    |
| 46  | 2000   | Amp  | Succinato de hidrocortisona 500mg  | TEUTO       | 5,8500  | 11.700,0000 |
| 58  | 1.500  | Unid | Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml  | FARMACE     | 1,2200  | 1.830,0000  |
| 63  | 2.000  | Unid | Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml   | PRATI       | 3,5800  | 7.160,0000  |
| 64  | 25.000 | Cpr  | Anlodipino 5mg   | GEOLAB      | 0,0200  | 500,0000    |
| 70  | 660    | Unid | Bromoprida 4mg/ml, gotas   | HIPOLABOR   | 0,8400  | 554,4000    |
| 71  | 10.000 | Cpr  | Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg  | CAZI        | 0,2600  | 2.600,0000  |
| 74  | 7.000  | Unid | Butilbrometo Escopolamina , 10mg   | BELFAR      | 0,2700  | 1.890,0000  |
| 88  | 10.000 | Cpr  | Cinarizina 75mg  | NEO QUIMICA | 0,1300  | 1.300,0000  |
| 93  | 30     | Unid | Colagenase+cloranfenicol, bisnaga pomada   | CRISTALIA   | 11,3000 | 339,0000    |
| 97  | 4.000  | Unid | Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml  | PRATI       | 1,1200  | 4.480,0000  |
| 116 | 2.000  | Cpr  | Finasterida 5mg  | E.M.S.      | 0,2400  | 480,0000    |
| 134 | 20     | Unid | Levonorgestrel 0,75mg, cartela com 2 comprimidos   | CIMED       | 4,0000  | 80,0000     |
| 144 | 33.000 | Cpr  | Metformina 850mg   | GEOLAB      | 0,0570  | 1.881,0000  |
| 146 | 33.000 | Cpr  | Metildopa 500mg  | SUN PHARMA  | 0,1940  | 6.402,0000  |
| 150 | 500    | Unid | Metronidazol creme vaginal, 100mg/g, bisnaga geléia  | TEUTO       | 2,3000  | 1.150,0000  |
| 151 | 300    | Unid | Metronidazol suspensão 40mg/ml, frasco 100ml   | PRATI       | 1,7000  | 510,0000    |
| 152 | 300    | Unid | Miconazol creme vaginal, pomada  | PRATI       | 4,3500  | 1.305,0000  |
| 154 | 700    | Unid | Neomicina+bacitracina 5mg/250UI, pomada  | SOBRAL      | 0,9600  | 672,0000    |
| 159 | 300    | Unid | Nistatina+óxido de zinco, pomada   | CAZI        | 4,4400  | 1.332,0000  |
| 165 | 150    | Unid | Noretisterona 2mg+etinilestradiol 0,01mg   | PRATI       | 8,1000  | 1.215,0000  |
| 172 | 1.500  | Cpr  | Passiflora incarnata L.600mg   | NATULAB     | 0,3300  | 495,0000    |
| 178 | 200    | Unid | Polimixina+neomicina+acetonida+lidocaína 11.000UI+3,85mg+0,275mg+20mg/ml, solução otológica, frasco 10ml | E.M.S.      | 1,8100  | 362,0000    |
| 180 | 350    | Unid | Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml  | PRATI       | 5,0000  | 1.750,0000  |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |        |      |  |             |         |             |
|-----|--------|------|--|-------------|---------|-------------|
| 188 | 60     | Unid | Salicilato de metila 0,0333ml+canfora 0,0333g+mentol 0,0083ml+terebintina 0,0833 ml, aerosol, frasco 60 ml | NEO QUIMICA | 10,0000 | 600,0000    |
| 189 | 60     | Unid | Salicilato de metila 52,50mg/g+canfora 44,40mg/g+mentol 20,00mg/g+terebintina 191,47 mg/g, pomada 20g      | NEO QUIMICA | 4,7000  | 282,0000    |
| 190 | 1.000  | Cpr  | Secnidazol 10000mg   | PRATI       | 0,4090  | 409,0000    |
| 194 | 4.000  | Cpr  | Sulfametaxazol+trimetoprima 400+80mg   | PRATI       | 0,0800  | 320,0000    |
| 199 | 10.000 | Cpr  | Sulf. Trimetropim 400/80mg   | PRATI       | 0,0780  | 780,0000    |
| 203 | 5      | Unid | Vitelinato de prata 10%, colírio, frasco 5 ml  | ALLERGAN    | 8,3000  | 41,5000     |
|     |        |      |  |             | Total   | 78.202,9000 |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante,





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 e 369; 02.010.10.301.60002.046 - Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 - Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Fontes 495.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

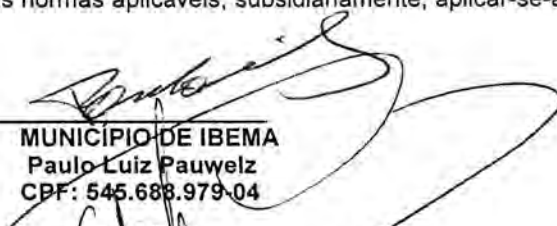
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

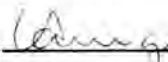
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 00.802.002/0001-02.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                              | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 5    | 400   | Amp  | Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml              | ISOFARMA          | 0,3190    | 127,6000   |
| 6    | 330   | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | TEUTO             | 7,3700    | 2.432,1000 |

ATB

*[Handwritten signature]*





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|     |         |      |  |               |         |            |
|-----|---------|------|--|---------------|---------|------------|
| 7   | 20      | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 6.000.000UI   | TEUTO         | 4,2000  | 84,0000    |
| 17  | 20      | Amp  | Cloreto de potássio 19,1%, 10ml  | SAMTEC        | 0,2048  | 4,0960     |
| 27  | 2000    | Amp  | Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml   | TEUTO         | 0,4800  | 960,0000   |
| 36  | 660     | Amp  | Gentamicina 80mg IM EV, 2ml  | SANTISA       | 0,6700  | 442,2000   |
| 41  | 85      | Unid | Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml   | FRESENIUS     | 2,1400  | 181,9000   |
| 43  | 660     | Amp  | Ocitocina 5 UI/ml, 1ml   | UNIÃO QUIMICA | 1,3200  | 871,2000   |
| 48  | 50.000  | Cpr  | AAS infantil 100mg   | IMEC          | 0,0190  | 950,0000   |
| 50  | 660     | Cpr  | Aciclovir 200mg/ml   | PRATI         | 0,1100  | 72,6000    |
| 52  | 660     | Und. | Ácido ascórbico 200mg/ml, 20 ml, gotas   | MEDQUIMICA    | 1,5000  | 990,0000   |
| 54  | 2.000   | Cpr  | Albendazol 400mg   | PRATI         | 0,7600  | 1.520,0000 |
| 57  | 600     | Cpr  | Alopurinol 300mg   | PRATI         | 0,1190  | 71,4000    |
| 67  | 2.000   | Cpr  | Azitromicina 500mg   | GEOLAB        | 0,4230  | 846,0000   |
| 77  | 10.000  | Cpr  | Carbonato de cálcio 500mg  | IMEC          | 0,0397  | 397,0000   |
| 78  | 30      | Unid | Carvão vegetal ativado em pó, frasco 250mg   | UNIÃO QUIMICA | 0,9194  | 27,5820    |
| 79  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 3,125mg   | TORRENT       | 0,1320  | 528,0000   |
| 80  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 12,5mg  | TORRENT       | 0,1270  | 508,0000   |
| 81  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 6,25mg  | TORRENT       | 0,1070  | 428,0000   |
| 82  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 25mg  | TORRENT       | 0,2500  | 1.000,0000 |
| 86  | 25      | Unid | Cetoconazol 2% bisnaga creme   | SOBRAL        | 1,2569  | 31,4225    |
| 94  | 1.000   | Unid | Complexo B, gotas  | BELFAR        | 1,3900  | 1.390,0000 |
| 101 | 1000    | Cpr  | Dimenidrato+piridoxina 50+10mg   | UNIÃO QUIMICA | 0,2750  | 275,0000   |
| 118 | 10      | Unid | Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml+fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, doses, frasco 118ml | NATULAB       | 4,9400  | 49,4000    |
| 122 | 16.000  | Cpr  | Hidroclorotiazida 25mg   | TEUTO         | 0,0190  | 304,0000   |
| 125 | 16.000  | Cpr  | Ibuprofeno 600mg   | TEUTO         | 0,0680  | 1.088,0000 |
| 127 | 1.000   | Unid | Iodeto de potássio 2% xarope, frasco 100ml   | SOBRAL        | 1,6240  | 1.624,0000 |
| 128 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 40mg   | ZYDUS         | 0,1340  | 134,0000   |
| 129 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 5mg sublingual   | BALDACCI      | 0,3672  | 367,2000   |
| 132 | 300     | Cpr  | Levodopa+carbidopa 250+25mg  | TEUTO         | 0,1977  | 59,3100    |
| 141 | 3.300   | Cpr  | Losartana potassica 50mg   | TEUTO         | 0,0360  | 118,8000   |
| 142 | 150     | Cpr  | Mebendazol 100mg   | SOBRAL        | 0,0338  | 5,0700     |
| 160 | 500     | Unid | Nistatina creme vaginal, pomada  | MULTILAB      | 2,4990  | 1.249,5000 |
| 168 | 100.000 | Cpr  | Omeprazol 20 mg  | GEOLAB        | 0,0389  | 3.890,0000 |
| 181 | 7.000   | Cpr  | Prednisona 20mg  | SANVAL        | 0,1130  | 791,0000   |
| 197 | 20.000  | Cpr  | Sulfato ferroso 40mg   | PRATI         | 0,0329  | 658,0000   |
| 204 | 200     | Cpr  | Ácido folínico 10mg  | HIPOLABOR     | 1,8600  | 372,0000   |
| 210 | 16600   | Cpr  | Amitriptilina 25mg   | TEUTO         | 0,0369  | 612,5400   |
| 213 | 7000    | Cpr  | Carbamazepina 200mg  | TEUTO         | 0,0847  | 592,9000   |
| 214 | 1000    | Cpr  | Carbamazepina 400mg  | TEUTO         | 0,1100  | 110,0000   |
| 228 | 20000   | Cpr  | Fluoxetina 20mg  | TEUTO         | 0,0550  | 1.100,0000 |
| 230 | 5000    | Cpr  | Haloperidol 1mg  | CRISTALIA     | 0,1550  | 775,0000   |
| 236 | 7.000   | Cpr  | Paroxetina 20 mg   | AUROBINDO     | 0,2790  | 1.953,0000 |
| 240 | 6000    | Cpr  | Sertralina 50 mg   | TORRENT       | 0,1399  | 839,4000   |
| 242 | 7000    | Cpr  | Venlafaxina 75mg   | TORRENT       | 0,8000  | 5.600,0000 |
| 243 | 4       | Amp  | Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco   | CRISTALIA     | 63,0000 | 252,0000   |
| 247 | 300     | Amp  | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml IM, 1 ml  | UNIÃO QUIMICA | 9,1700  | 2.751,0000 |
| 250 | 15      | Amp  | Propofol 10mg/ml EV, frasco 20ml   | CRISTALIA     | 10,7300 | 160,9500   |

*Handwritten signature or initials.*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|              |     |      |  |                 |         |                    |
|--------------|-----|------|--|-----------------|---------|--------------------|
| 262          | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 250 mg                  | ZYDUS           | 0,4200  | 50,4000            |
| 263          | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 500 mg                  | ZYDUS           | 0,4800  | 57,6000            |
| 265          | 240 | Cpr  | Doxazozina 4 mg                              | MERCK           | 0,4300  | 103,2000           |
| 274          | 240 | Cpr  | Mirtazapina 30 mg                            | TORRENT         | 0,7061  | 169,4640           |
| 276          | 4   | Unid | Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg | NEO QUIMICA     | 5,9400  | 23,7600            |
| 277          | 240 | Cpr  | Ramipril 10 mg                               | TORRENT         | 1,0000  | 240,0000           |
| 279          | 4   | Unid | Seretide 50/220 mg, 60 doses                 | GLAXOSMITHKLINE | 82,5500 | 330,2000           |
| <b>Total</b> |     |      |  |                 |         | <b>40.569,7945</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

AT-6



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303 e 369;  
02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

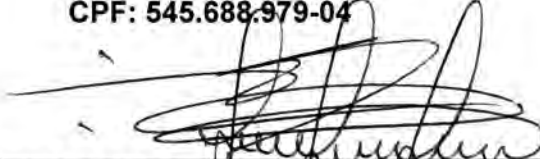
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

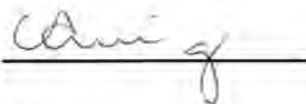
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Fabio Elias Leal  
CPF: 007.730.839-52

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Assenio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **017/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 00.802.002/0001-02.**

| Item | Qtde. | Und. | Descrição                              | Laboratório/marca | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|-------|------|--|-------------------|-----------|------------|
| 5    | 400   | Amp  | Atropina 0,25 mg/ml, 1 ml              | ISOFARMA          | 0,3190    | 127,6000   |
| 6    | 330   | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | TEUTO             | 7,3700    | 2.432,1000 |





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|     |         |      |  |               |         |            |
|-----|---------|------|--|---------------|---------|------------|
| 7   | 20      | Amp  | Benzilpenicilina Benzatina 6.000.000UI   | TEUTO         | 4,2000  | 84,0000    |
| 17  | 20      | Amp  | Cloreto de potássio 19,1%, 10ml  | SAMTEC        | 0,2048  | 4,0960     |
| 27  | 2000    | Amp  | Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml   | TEUTO         | 0,4800  | 960,0000   |
| 36  | 660     | Amp  | Gentamicina 80mg IM EV, 2ml  | SANTISA       | 0,6700  | 442,2000   |
| 41  | 85      | Unid | Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml   | FRESENIUS     | 2,1400  | 181,9000   |
| 43  | 660     | Amp  | Ocitocina 5 UI/ml, 1ml   | UNIÃO QUIMICA | 1,3200  | 871,2000   |
| 48  | 50.000  | Cpr  | AAS infantil 100mg   | IMEC          | 0,0190  | 950,0000   |
| 50  | 660     | Cpr  | Aciclovir 200mg/ml   | PRATI         | 0,1100  | 72,6000    |
| 52  | 660     | Und. | Ácido ascórbico 200mg/ml, 20 ml, gotas   | MEDQUIMICA    | 1,5000  | 990,0000   |
| 54  | 2.000   | Cpr  | Albendazol 400mg   | PRATI         | 0,7600  | 1.520,0000 |
| 57  | 600     | Cpr  | Alopurinol 300mg   | PRATI         | 0,1190  | 71,4000    |
| 67  | 2.000   | Cpr  | Azitromicina 500mg   | GEOLAB        | 0,4230  | 846,0000   |
| 77  | 10.000  | Cpr  | Carbonato de cálcio 500mg  | IMEC          | 0,0397  | 397,0000   |
| 78  | 30      | Unid | Carvão vegetal ativado em pó, frasco 250mg   | UNIÃO QUIMICA | 0,9194  | 27,5820    |
| 79  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 3,125mg   | TORRENT       | 0,1320  | 528,0000   |
| 80  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 12,5mg  | TORRENT       | 0,1270  | 508,0000   |
| 81  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 6,25mg  | TORRENT       | 0,1070  | 428,0000   |
| 82  | 4.000   | Cpr  | Carvedilol 25mg  | TORRENT       | 0,2500  | 1.000,0000 |
| 86  | 25      | Unid | Cetoconazol 2% bisnaga creme   | SOBRAL        | 1,2569  | 31,4225    |
| 94  | 1.000   | Unid | Complexo B, gotas  | BELFAR        | 1,3900  | 1.390,0000 |
| 101 | 1000    | Cpr  | Dimenidrato+piridoxina 50+10mg   | UNIÃO QUIMICA | 0,2750  | 275,0000   |
| 118 | 10      | Unid | Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml+fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, doses, frasco 118ml | NATULAB       | 4,9400  | 49,4000    |
| 122 | 16.000  | Cpr  | Hidroclorotiazida 25mg   | TEUTO         | 0,0190  | 304,0000   |
| 125 | 16.000  | Cpr  | Ibuprofeno 600mg   | TEUTO         | 0,0680  | 1.088,0000 |
| 127 | 1.000   | Unid | Iodeto de potássio 2% xarope, frasco 100ml   | SOBRAL        | 1,6240  | 1.624,0000 |
| 128 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 40mg   | ZYDUS         | 0,1340  | 134,0000   |
| 129 | 1.000   | Cpr  | Isossorbida 5mg sublingual   | BALDACCI      | 0,3672  | 367,2000   |
| 132 | 300     | Cpr  | Levodopa+carbidopa 250+25mg  | TEUTO         | 0,1977  | 59,3100    |
| 141 | 3.300   | Cpr  | Losartana potássica 50mg   | TEUTO         | 0,0360  | 118,8000   |
| 142 | 150     | Cpr  | Mebendazol 100mg   | SOBRAL        | 0,0338  | 5,0700     |
| 160 | 500     | Unid | Nistatina creme vaginal, pomada  | MULTILAB      | 2,4990  | 1.249,5000 |
| 168 | 100.000 | Cpr  | Omeprazol 20 mg  | GEOLAB        | 0,0389  | 3.890,0000 |
| 181 | 7.000   | Cpr  | Prednisona 20mg  | SANVAL        | 0,1130  | 791,0000   |
| 197 | 20.000  | Cpr  | Sulfato ferroso 40mg   | PRATI         | 0,0329  | 658,0000   |
| 204 | 200     | Cpr  | Ácido fólico 10mg  | HIPOLABOR     | 1,8600  | 372,0000   |
| 210 | 16600   | Cpr  | Amitriptilina 25mg   | TEUTO         | 0,0369  | 612,5400   |
| 213 | 7000    | Cpr  | Carbamazepina 200mg  | TEUTO         | 0,0847  | 592,9000   |
| 214 | 1000    | Cpr  | Carbamazepina 400mg  | TEUTO         | 0,1100  | 110,0000   |
| 228 | 20000   | Cpr  | Fluoxetina 20mg  | TEUTO         | 0,0550  | 1.100,0000 |
| 230 | 5000    | Cpr  | Haloperidol 1mg  | CRISTALIA     | 0,1550  | 775,0000   |
| 236 | 7.000   | Cpr  | Paroxetina 20 mg   | AUROBINDO     | 0,2790  | 1.953,0000 |
| 240 | 6000    | Cpr  | Sertralina 50 mg   | TORRENT       | 0,1399  | 839,4000   |
| 242 | 7000    | Cpr  | Venlafaxina 75mg   | TORRENT       | 0,8000  | 5.600,0000 |
| 243 | 4       | Amp  | Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco   | CRISTALIA     | 63,0000 | 252,0000   |
| 247 | 300     | Amp  | Haloperidol decanoato 70,52mg/ml IM, 1 ml  | UNIÃO QUIMICA | 9,1700  | 2.751,0000 |
| 250 | 15      | Amp  | Propofol 10mg/ml EV, frasco 20ml   | CRISTALIA     | 10,7300 | 160,9500   |



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

|              |     |      |  |                 |         |                    |
|--------------|-----|------|--|-----------------|---------|--------------------|
| 262          | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 250 mg                  | ZYDUS           | 0,4200  | 50,4000            |
| 263          | 120 | Cpr  | Divalproato de sódio 500 mg                  | ZYDUS           | 0,4800  | 57,6000            |
| 265          | 240 | Cpr  | Doxazozina 4 mg                              | MERCK           | 0,4300  | 103,2000           |
| 274          | 240 | Cpr  | Mirtazapina 30 mg                            | TORRENT         | 0,7061  | 169,4640           |
| 276          | 4   | Unid | Propionato de Clobetazol, creme/pomada 25 mg | NEO QUIMICA     | 5,9400  | 23,7600            |
| 277          | 240 | Cpr  | Ramipril 10 mg                               | TORRENT         | 1,0000  | 240,0000           |
| 279          | 4   | Unid | Seretide 50/220 mg, 60 doses                 | GLAXOSMITHKLINE | 82,5500 | 330,2000           |
| <b>Total</b> |     |      |  |                 |         | <b>40 569,7945</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00 –  
Material de Distribuição Gratuita – Fonte 303 e 369;  
02.010.10.302.60002.034 – Gestão do  
Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família -  
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.031 – Gestão do  
PAB Fixo - 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 495.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Fabio Elias Leal  
CPF: 007.730.839-52

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga





## 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 4, 9, 115, 163, 166, 218, 219, 253, 256, 257, 258, 272, 275, 282 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.478,0425** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatrocentos e vinte e cinco milésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:648831**  
**67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2016.02.23 08:04:51 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 4, 9, 115, 163, 166, 218, 219, 253, 256, 257, 258, 272, 275, 282 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.478,0425** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatrocentos e vinte e cinco milésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



## 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 18, 60, 87, 177,0, 264 e 281 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 427,98** (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 18, 60, 87, 177,0, 264 e 281 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 427,98** (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito





**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015**

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 98, 110, 126, 138, 156, 157 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.936,525** (Um mil novecentos e trinta e seis reais quinhentos e vinte e cinco centésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 98, 110, 126, 138, 156, 157 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.936,525** (Um mil novecentos e trinta e seis reais quinhentos e vinte e cinco centésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015**

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 68, 69, 89, 109, 124, 143, 158, 171, 237, 239, 254, 259, 270 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 68, 69, 89, 109, 124, 143, 158, 171, 237, 239, 254, 259, 270 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwels**  
Prefeito





## 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 71, 88, 93, 146, 154 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 2,828,25** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 71, 88, 93, 146, 154 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 2,828,25** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



## 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 17, 78, 141, 142, 243, 262, 263, 274 e 276 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 177,193** (Cento e setenta e sete reais cento e noventa e três centésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada o quantitativo dos itens 17, 78, 141, 142, 243, 262, 263, 274 e 276 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 177,193** (Cento e setenta e sete reais cento e noventa e três centésimos de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito